

**CONVITE IPT nº 001/18
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Ref:

PROCESSOS IPT nºs 8228/18 e 8778/18

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor preço

RECURSOS PRÓPRIOS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Redação em vigor da Lei nº 8.666/93 e legislação estadual correlata.

DATA FINAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2018 - 10:00 h.

LOCAL: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT - Coordenadoria de Suprimentos - Departamento de Licitações e Gestão de Contratos, prédio nº 19, 1º andar, sítio na Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária - Butantã - CEP 05508-901 - São Paulo - SP.

1. - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT, conforme projetos básico e executivo e planilha quantitativo-orçamentária, constantes dos ANEXOS I, II e III, da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite.
- 1.2 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos:

1.2.1 - ANEXO I - Modelos de declarações de:

- Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Situação regular perante o Ministério do Trabalho, e quanto às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.
- Atendimento à Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/99.
- Desimpedimentos.
- Modelo de lista para atendimento ao Programa Pró-Egresso

1.2.2 - ANEXO II - Minuta Contratual.

2. - DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Será vedada a participação nesta licitação da proponente que se encontrar em uma das seguintes condições:

- 2.1.1 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- 2.1.2 - Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 2.1.3 - Que esteja cumprindo penalidade pelo recebimento de sanção restritiva da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo.
- 2.1.4 - Que esteja enquadrada nas hipóteses do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1.5 - Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

- 2.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE IPT nº 001/18

PROCESSOS IPT nºs 8228/18 e 8778/18

OBJETO: Execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE nº 2 - HABILITAÇÃO

CONVITE IPT nº 001/18

PROCESSOS IPT nºs 8228/18 e 8778/18

OBJETO: Execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

3.2 - O envelope nº 1 (um) deverá conter a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, nem condições escritas à margem ou entrelinhas que permitam ou mencionem a possibilidade de abatimento de preços ou concessão de outras vantagens a dano das demais proponentes, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da proponente ou procurador devidamente habilitado, devendo conter as seguintes informações:

3.2.1 - Nome, endereço e CNPJ da proponente.

3.2.2 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

3.2.3 - Preços unitário e global, na forma da planilha quantitativo-orçamentária constante do ANEXO III, da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite, a qual deverá ser devidamente preenchida com seus valores unitários e totais, os quais fundamentarão as medições e os consequentes faturamentos.

3.2.3.1 - Os preços apresentados pela proponente não deverão incluir qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, já computado o BDI.

3.2.3.2 - Os preços apresentados pela proponente deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: manutenção do canteiro de obras, materiais, mão de obra, alimentação, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução e término da obra, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para o cumprimento do prazo e regime de execução, treinamento de operação e manutenção, garantias dos equipamentos instalados, desenhos "AS BUILT", e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, da consecução do objeto desta licitação.

3.2.4 - O prazo de execução será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início das atividades, estabelecida em Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Suprimentos, do IPT, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2.5 - As propostas deverão ser orçadas em valores vigentes na data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou, caso inexistente, à data base de reajuste salarial dessa categoria.

- 3.2.5.1 - Na impossibilidade justificada de aferição da data base ou da categoria predominante, as propostas deverão ser orçadas na data de suas apresentações.
 - 3.2.6 - As condições de pagamento e reajuste serão aquelas constantes da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite.
 - 3.2.7 - O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses para todo o escopo da obra.
 - 3.2.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final para entrega dos envelopes.
- 3.3 - O envelope nº 2 (dois) deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

3.3.1 - PROVA DE PERSONALIDADE JURÍDICA

- 3.3.1.1 - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresa individual.
- 3.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata regularmente arquivada da assembleia geral que elegeu a diretoria em exercício.
- 3.3.1.3 - Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 3.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro da autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 - IDONEIDADE FINANCEIRA

- 3.3.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - 3.3.2.1.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 3.3.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- 3.3.3.3 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores, dentro do seu prazo de validade.
- 3.3.3.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do local em que estiver sediada a proponente, dentro do seu prazo de validade.
- 3.3.3.5 - Certidão de regularidade de tributos mobiliários com a Fazenda Municipal, fornecida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante, em nome da proponente, dentro do seu prazo de validade.
- 3.3.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, dentro do seu prazo de validade.
- 3.3.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do seu prazo de validade.

3.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.4.1 - 01 (um) atestado, no mínimo, em nome da licitante, de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
 - 3.3.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar as seguintes informações:
 - nome e CNPJ do contratado e nome do contratante;
 - valor do contrato;
 - discriminação dos serviços executados;
 - período de execução; e
 - assinatura, nome e cargo da pessoa signatária.
- 3.3.4.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, integrante(s) do quadro permanente da proponente (sócio(s), empregado(s) ou autônomo(s)), em nome do(s) qual(is) deverão ser emitidas as A.R.T. - Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou as R.R.T. - Registro de Responsabilidade Técnica, graduado(s) em Engenharia Civil e/ou Arquitetura.
 - 3.3.4.2.1 - O(s) profissional(is) deverá(ão) ser devidamente(s) registrado(s) no CREA e/ou CAU, bem como comprovar responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, cuja aferição far-se-á mediante apresentação de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição onde foram executados os referidos serviços.

- 3.3.4.2.2 - Para acompanhamento da obra, caso não seja(m) designado(s) o(s) profissional(is) indicado(s) anteriormente, a proponente deverá indicar outros de mesmo nível superior e com a mesma comprovação de responsabilidade técnica, exigidos nos subitens 3.3.4.2 e 3.3.4.2.1 acima.
- 3.3.4.3 - Para fins de comprovação de vínculo entre a proponente e os profissionais de que trata este item, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:
- contrato social;
 - registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho; ou
 - contrato de prestação de serviços autônomos.
- 3.3.4.4 - Prova de registro ou inscrição da proponente perante o CREA e/ou CAU, mediante apresentação de certidão de registro vigente.

3.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 3.3.5.1 - Atestado de visita, comprovando o comparecimento da proponente ao local onde será realizada a obra, visando a verificação das condições de sua execução, a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura, da Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - CIM, do IPT.
- 3.3.5.1.1 - A visita deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega das propostas, preferencialmente pelo responsável técnico credenciado pela proponente e deverá ser agendada pelo telefone (11) 3767-4174, com Arquiteta Anaí Ravanelli Minelli ou com Engenheiro Sérgio Ikuo Akao Yamashita.
- 3.3.5.1.2 - A proponente deverá indicar sua razão social e o número de seu CNPJ, por ocasião da visita, para que os mesmos sejam devidamente consignados no atestado de que trata este item.
- 3.3.5.2 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, e quanto às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.
- 3.3.5.3 - Declaração de atendimento à Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/99.
- 3.3.5.4 - Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo, não está cumprindo penalidade por declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, nem tampouco está sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 3.3.5.5 - As declarações poderão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Convite.

- 3.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da proponente, cujo CNPJ deverá ser indicado quando da entrega dos mesmos, e poderão ser apresentados em sua versão original, por meio de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópias simples a serem autenticadas pelos responsáveis pela licitação, à vista dos respectivos originais.

- 3.4.1 - Na hipótese dos recolhimentos tributários serem centralizados na matriz da proponente, a habilitação da filial dependerá da comprovação da referida centralização pela proponente.
- 3.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.5 - As propostas, declarações e demais documentos exigidos neste Convite deverão ser assinados por pessoa com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da proponente, a serem comprovados da seguinte forma:
 - 3.5.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da respectiva ata de sua eleição, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.5.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive desistir, se de acordo, nos casos de desclassificação e inabilitação da interessada, do recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.6 - Será considerada habilitada a proponente que comprovar, na data de entrega dos envelopes, o cumprimento de todas as exigências habilitatórias constantes do presente Convite.

4 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - A entrega e a abertura dos envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Habilitação, obedecerão, impreterivelmente, o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Convite.
 - 4.1.1 - A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, presentes ou não os interessados.
 - 4.1.2 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo previsto neste Convite.
- 4.2 - Os representantes das proponentes que comparecerem ao ato da abertura dos envelopes deverão apresentar, fora dos envelopes, os documentos mencionados nos itens 3.5.1 ou 3.5.2 deste Convite.
 - 4.2.1 - Deverão ainda, apresentar, também fora dos envelopes, declaração dando ciência de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO I, deste Convite.
 - 4.2.2 - Os interessados serão convidados a rubricar todos os documentos acolhidos, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, juntamente com os responsáveis pelo Convite.
 - 4.2.3 - Caso a proponente decida não enviar representante à sessão de abertura do certame, os documentos que comprovam poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da proponente, mencionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste Convite, deverão ser encaminhados no envelope nº 1 - Proposta Comercial.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 - Os responsáveis pelo Convite procederão à abertura dos envelopes nº 1 - Proposta Comercial, e em seguida dos de nº 2 - Habilidade, observado o disposto nos subitens abaixo, sendo que os documentos apresentados, após verificados e rubricados, serão juntados aos autos do respectivo processo, devendo na ocasião, ser lavrada ata circunstanciada, observando-se a seguinte ordem:
- 5.1.1 - Abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes.
 - 5.1.2 - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do Convite e com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.3 - Julgamento e classificação das propostas.
 - 5.1.4 - Devolução dos envelopes nº 2 - Habilidade fechados, às proponentes desclassificadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu regular julgamento.
 - 5.1.5 - Havendo desistência expressa do direito de interposição de recurso, por parte de todas as proponentes, os envelopes nº 2 - Habilidade poderão ser abertos na mesma sessão, a critério exclusivo dos responsáveis pelo Convite.
 - 5.1.6 - Na hipótese de alguma proponente exercer o direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, letra "b", da redação em vigor da Lei nº 8.666/93, os envelopes nº 2, originalmente fechados e rubricados, permanecerão em poder dos responsáveis pelo convite para abertura em data a ser notificada aos interessados.
 - 5.1.7 - Decorrido o prazo para interposição de recurso, ou após o seu regular julgamento, os responsáveis pelo convite procederão à abertura dos envelopes nº 2, em ato público, presentes ou não os interessados, e ao julgamento da documentação relativa à habilitação das proponentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares.
 - 5.1.8 - Os documentos de habilitação serão juntados aos autos do processo para análise e julgamento pelos responsáveis pelo convite, ficando a critério desta o saneamento de falhas, nos termos do item 12.2, deste Convite.
 - 5.1.9 - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantas proponentes remanescentes quantas forem inabilitadas.
 - 5.1.10 - Decorrido o prazo para interposição de recurso, ou após o seu regular julgamento, devolução às proponentes do(s) envelope(s) nº 2, não abertos pelos responsáveis pelo Convite.
 - 5.1.11 - Homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto licitado à proponente declarada vencedora do certame.

6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 - Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que for julgada mais vantajosa ao IPT, ou seja, a que apresentar o menor preço global por item, para a execução dos serviços objeto deste Convite.
- 6.1.1 - Será desclassificada a proposta que:
 - 6.1.1.1 - Apresentar condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente.

6.1.1.2 - Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.1.1.2.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo IPT, ou
- b) valor orçado pelo IPT.

6.1.1.3 - Apresentar preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.1.1.4 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Convite.

6.1.1.5 - Omitir qualquer elemento solicitado.

6.1.1.6 - Não atender ao disposto no item 3.2 e subitens, deste Convite.

6.1.1.7 - Não sejam ofertadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.1.8 - Apresentar preço baseado em proposta de outra proponente ou oferecer redução sobre aquela de menor preço.

6.2 - No caso de empate, entre duas ou mais proponentes, obedecer-se-á ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Persistindo a igualdade das ofertas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, para decidir-se aleatoriamente o vencedor.

6.4 - Nenhuma proposta será considerada vencedora sem que o IPT expeça notificação por escrito.

7 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Convite como ANEXO II.

7.1.1 - Na ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do Parágrafo Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.1.1 - Nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê que as informações constantes da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT encontram-se atualizadas até 2 (dois) dias anteriores à data da sua emissão, por ocasião da celebração do contrato, o IPT providenciará a renovação da referida certidão.

- 7.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.1, deste item 7, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, e se no caso da CNDT estiver Positiva, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar uma nova Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas atualizadas em até 2 (dois) dias anteriores a data de sua emissão, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.1.3 - Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.
- 7.2 - A proponente vencedora da presente licitação deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos, do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP - Prédio nº19, 1º andar, para assinar o termo de contrato.
- 7.3 - Na hipótese da proponente vencedora dar causa à não assinatura do contrato no prazo estabelecido pelo IPT, resultará a caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, fato que ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato que seria assinado, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 7.3.1 - A cobrança da multa estipulada no item 7.3 far-se-á através de emissão de nota de débito, com vencimento à vista, que a proponente desde já assume a obrigação de aceitar.
- 7.3.2 - Poderá também o IPT aplicar, conforme o caso, e a seu exclusivo critério, as sanções previstas no artigo 87, da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 - O IPT observará as disposições constantes da Resolução CC-52, de 19/07/05, da Casa Civil, quando pretendida a aplicação de sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar.
- 7.5 - O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data estipulada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Suprimentos do IPT, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no ANEXO II, deste Convite.
- 7.6 - O prazo mencionado no subitem 7.5, acima, poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 7.6.1 - Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por ausência de autorização legal, não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 7.7 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 7.5, deste item 7, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7.8 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 7.7 deste item 7, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 7^a (sétima) e 8^a (oitava), da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite.
- 8.2 - Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada, cujo CNPJ tenha sido habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - em qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 8.3 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação: Funcional Programática: 1966510215840 e Natureza Econômica: 33903979

10 - DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 55.126/2009

- 10.1 - Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto nº 55.126/2009, com as alterações do Decreto nº 56.290/10, a licitante vencedora disponibilizará aos beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto nº 55.126/2009, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no artigo 4º e § único do Decreto nº 55.126/2009.
 - 10.1.1 - A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 10.1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.
 - 10.1.2 - A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela contratada com base nos subitens 10.1 e 10.1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.
- 10.2 - A contratada deverá apresentar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por parte do IPT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 10.1 e 10.1.1, de acordo com o modelo que constitui o ANEXO I, deste Convite.
 - 10.2.1 - Caso na lista de empregados de que trata o subitem 10.2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual para contratação resultante desta Licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 12.2 - Para efeitos de habilitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, nos termos do artigo 40, § 5º, da Lei Estadual nº 6.544/89, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.121/08.
- 12.3 - A apresentação da proposta implica na admissão e pleno conhecimento do presente Convite e da minuta contratual que dele faz parte integrante, sujeitando-se a proponente às condições neles estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento posterior das referidas condições.
- 12.4 - Na hipótese de participação na licitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, condição que deverá constar dos documentos de constituição da proponente apresentados ao IPT, serão observadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.4.1 - A condição mencionada no item 12.4, deverá ser comprovada nos moldes do Decreto nº 55.884, de 1º de junho de 2010, por intermédio da apresentação dos documentos relacionados a seguir, juntamente com os envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Habilitação **(fora dos envelopes)**:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial competente para empresa na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03 de março de 2017.
 - b) Declaração pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afirmando ter auferido no ano calendário anterior:
 - b.1) no caso de microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b.2) no caso de empresa de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 12.4.2 - As declarações poderão ser formalizadas conforme modelo constante do ANEXO I, deste Convite.
- 12.5 - A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados, sem prévia autorização do IPT, nos termos da cláusula 12ª (décima segunda) da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite.
- 12.6 - Constitui causa à rescisão do instrumento contratual, a fusão, a incorporação ou a cisão que enseje a frustração de requisitos de habilitação do certame ou importe em modificação da estrutura da contratada de modo a dificultar, a critério exclusivo do IPT, o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, nos termos da cláusula 19ª (décima nona), item 19.3, da minuta contratual, ANEXO II, deste Convite.
- 12.7 - Nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/08, e do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 53.455/08, será obrigatória a realização, pelo IPT, de consulta prévia ao CADIN ESTADUAL para a celebração do contrato a que se refere a presente licitação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes.
- 12.7.1 - A existência de registro no CADIN ESTADUAL que impeça a contratação da adjudicatária configurará inadimplemento contratual, nos termos do item 7.3, deste Convite.

- 12.8- Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio dos telefones (11) 3767-4288 ou 3767-4022, fax (11) 3767-4032, ou e-mails: jorgecar@ipt.br ou rribeiro@ipt.br.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

RONALDO RIBEIRO
Supervisor do Departamento de
Licitações e Gestão de Contratos
RE. 3880.2

**CONVITE IPT nº 001/18
PROCESSOS IPT nºs 8228/18 e 8778/18**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- 1 - Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 2 - Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3 - Situação regular perante o Ministério do Trabalho, e quanto às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.
- 4 - Atendimento à Lei Estadual nº 10.218, DE 12/02/99.
- 5 - Desimpedimentos.
- 6 - Modelo de lista para atendimento ao programa PRÓ-EGRESSO.

1 - DECLARAÇÃO

A proponente, (nome da proponente), inscrita no CNPJ nº, sita na (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome e CPF) , abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente declarar que atende plenamente aos requisitos de habilitação do processo licitatório Convite IPT nº 001/18, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

São Paulo, de de 2018.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da proponente
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

2 - DECLARAÇÃO

A proponente, (nome da proponente), inscrita no CNPJ nº, sita na (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório Convite IPT nº 001/18, por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome, RG e CPF), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para seu enquadramento na condição de (ESPECIFICAR: microempresa ou empresa de pequeno porte), e ainda, que se encontra apta para usufruir o tratamento favorecido, conforme disposições contidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, também, como não optante pelo SIMPLES NACIONAL, ter auferido no ano calendário anterior, a receita bruta de R\$ _____ (Indicar o valor conforme o enquadramento).

São Paulo, de de 2018.

Assinatura / identificação do nome
CPF, RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do
bastante procurador da proponente
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

3 - DECLARAÇÃO

Eu/Nós (nome completo), representante(s) legal(ais) da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Convite IPT nº 001/18, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a _____ atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2018.

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da proponente)
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

4 - DECLARAÇÃO

(artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/99)

nome(s), RG(s) e CPF(s) do(s) representante(s) legal(is), representante(s) legal(is) da razão social da proponente, interessada em participar do processo licitatório Convite IPT nº 001/18, promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que nenhum diretor ou gerente desta proponente foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º.

Declaro(amos) também que comunicarei(emos) ao INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de meus (nossos) empregados, diretores ou gerentes, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha(mos) a ter conhecimento.

São Paulo, de de 2018.

nome(s), cargo(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente, editada em papel timbrado ou carimbo desta

5 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Convite IPT nº 001/18 do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica), não está cumprindo penalidade pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo, não está cumprindo penalidade por declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, nem tampouco está sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

São Paulo, de de 2018.

(Assinatura do representante legal da proponente
editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

6 - MODELO DE LISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRÓ-EGRESSO

São Paulo, de..... 2018.

Ao
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Av. Professor Almeida Prado, nº 532
CEP 05508-901 - São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Nos termos do item 2.35, da cláusula 2^a (segunda), do contrato CS/CIM - CV001/18, que tem por objeto a execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT, a (.....nome da CONTRATADA.....), por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome, RG e CPF), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem, respeitosamente, apresentar a lista dos beneficiários que ocuparão as vagas disponibilizadas para atendimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, conforme segue:

Atenciosamente,

Assinatura / identificação do nome
CPF, RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do
bastante procurador da proponente
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

**CONVITE IPT n° 001/18
PROCESSOS IPT n°s 8228/18 e 8778/18**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CS/CIM CV001/18
C.CUSTO: AH56
PROJETO: 881201Z

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE !
CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IP
E

Pelo presente instrumento particular de contrato para execução de obras e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a regularmente inscrita no CNPJ do MF sob nº e com Inscrição nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT, conforme projetos básico e executivo e planilhas quantitativo-orçamentária, constantes dos ANEXOS I, II e III, deste ajuste, de acordo com o Convite IPT nº 001/18 e proposta comercial nº ___, emitida pela CONTRATADA em ___.____.2018, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitarem.
- 1.2 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Convite, conforme PROCESSOS IPT nºs 8228/18 e 8778/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações constantes dos projetos básico e executivo constantes dos ANEXOS I e II, deste ajuste, as que seguem:

- 2.1 - Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 7^a (sétima) e 8^a (oitava), deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.
- 2.2 - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens e subitens, bem como com o disposto em sua proposta, fornecendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços demandados, nos termos dos projetos básico e executivo e da planilha quantitativo-orçamentária, constantes dos ANEXOS I, II e III, deste ajuste.
- 2.3 - Executar o objeto contratado, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e estrita observância à legislação pertinente, inclusive a relativa ao exercício de profissões técnicas.
- 2.4 - Providenciar, na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, o início da execução do objeto deste contrato.
- 2.5 - Exigir de seu pessoal a observância rigorosa da legislação pertinente à execução do objeto deste instrumento, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no local de serviço, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação brasileira.
- 2.6 - Designar para a execução do objeto ora contratado profissionais capacitados e legalmente habilitados, bem como substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional julgado inconveniente pelo IPT, sendo que o substituto deverá atender os requisitos de capacitação técnica e comprovação de experiência do substituído.

- 2.7 - Promover medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus profissionais os equipamentos de proteção, tanto individual (EPI) como coletivos (EPC), em quantidades e qualidade compatíveis com as necessidades dos serviços, cujo uso será obrigatório, obrigando-se a substituir, de imediato, todo o material considerado inadequado ou inseguro pelo IPT.
- 2.8 - Comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - CIM, do IPT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.
- 2.9 - Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução do objeto contratado.
- 2.10 - Responsabilizar-se pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 2.11 - Promover, por sua conta, o seguro de seu pessoal contra riscos de acidente de trabalho.
- 2.12 - Reexecutar, sem ônus para o IPT, os serviços rejeitados pela fiscalização aludida na cláusula 4^a (quarta), deste instrumento, em razão da inobservância das condições de execução fixadas nos projetos básico e executivo constantes do ANEXOS I e II, deste ajuste.
- 2.13 - Prestar garantia pelos serviços executados nos termos da cláusula 13^a (décima terceira) deste instrumento.
- 2.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha direta ou indiretamente, causar ao IPT ou a terceiros.
- 2.15 - Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes a refeições, transportes, mão de obra, encargos sociais e securitários e outros benefícios decorrentes da Convenção/Acordo coletivo da categoria, bem como de qualquer tributo devido em função do presente ajuste, sem nenhum ônus para o IPT.
- 2.16 - Fornecer transporte e refeição aos seus profissionais sem nenhum ônus para o IPT.
 - 2.16.1 - A CONTRATADA poderá utilizar o restaurante do IPT para as refeições de seus profissionais, alocados no “campus” da sede do IPT, bem como os ônibus fretados que servem aos empregados do Instituto, ao custo da tabela vigente para não empregados na época da utilização.
 - 2.16.1.1 - As refeições serão pagas junto à Tesouraria do IPT, de acordo com a apuração da quantidade consumida no mês anterior, realizada pelo Departamento de Benefícios a Empregados, do IPT.
 - 2.16.1.2 - Para utilização dos ônibus, de maneira contínua, deverá ser feito cadastramento, por usuário, junto ao Departamento de Benefícios a Empregados e recolhido pela CONTRATADA, mensalmente, na Tesouraria do IPT, o valor correspondente aos dias que serão utilizados.
- 2.17 - Assumir integralmente todos os encargos legais e trabalhistas dos profissionais que utilizar na execução do objeto contratado, respondendo como única empregadora na hipótese de propositura de reclamações trabalhistas ou outras ações por parte desses, com total isenção do IPT.
- 2.18 - Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Convite IPT nº 001/18.
- 2.19 - Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos do objeto ora contratado, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou pela Auditoria Externa do TCE/SP.

- 2.20 - Na execução dos serviços contratados, observar os seguintes requisitos, dentre outros: segurança; funcionalidade e adequação aos interesses do IPT; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo de durabilidade; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e impacto ambiental.
- 2.21 - Proceder a remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora das dependências do IPT, após a entrega dos serviços e dentro do prazo fixado pelo IPT.
- 2.22 - Observar e cumprir a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente.
- 2.23 - Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado do fluxo das atividades, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser aprovado pela fiscalização do IPT em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento.
- 2.23.1 - O cronograma deverá conter o início e o término das atividades, considerando-se a data inicial, aquela estipulada na Ordem de Serviço emitida pelo IPT.
- 2.24 - Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, cuja íntegra encontra-se na página do site do IPT http://www.ipt.br/institucional/missao_valores, disseminando-o aos seus colaboradores.
- 2.25 - Empregar tecnologia que possibilite a redução e o uso racional de água potável, nos termos dos Decretos Estaduais nºs 45.805/2001 e 48.138/2003.
- 2.26 - Empregar tecnologia que possibilite a conservação e o uso racional de energia, nos termos do Decreto Estadual nº 45.765/2001.
- 2.27 - Apresentar a documentação mencionada no item 4.2, do projeto executivo constante do ANEXO I, neste ajuste, na reunião de integração com o Departamento de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT e Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, a ser realizada antes do início de execução da obra, entre a data de assinatura do contrato e a data de emissão da Ordem de Serviço pelo IPT.
- 2.28 - Assumir, em qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial movido em face do IPT, e que envolva os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa, bem como fornecer subsídios e documentos idôneos para que o IPT possa da mesma forma se defender.
- 2.29 - Pagar os valores referentes a: (a) condenação imposta por sentença judicial; (b) depósito em garantia para recursos; (c) multas da fiscalização; e/ou (d) quaisquer despesas relacionadas às obrigações legais que lhe são atribuídas, bem como ressarcir ao IPT aludidos valores na hipótese de esse ser compelido a efetuar seu pagamento.
- 2.30 - Responder por suas obrigações nos âmbitos civis, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o IPT possa ser responsabilizado, até a prescrição ou decadência dos respectivos direitos e obrigações.
- 2.31 - Em face de eventual reivindicação judicial ou extrajudicial apresentada ao IPT em razão dos serviços prestados com base neste contrato (inclusive relativa à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IPT o exercício de seus direitos.
- 2.32 - Manter como responsável(s) técnico(s), durante toda a vigência contratual, o(s) profissional(is): _____ (indicar o nome, CREA e/ou CAU)_____, _____.
2.32.1 - O responsável técnico deverá assinar o diário de obras todas as vezes que ocorrer vistoria nas obras.

- 2.32.2 - No caso da substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), a CONTRATADA deverá apresentar seu substituto, devidamente habilitado pelo CREA e /ou CAU, averbando-se a referida alteração, para efeitos de responsabilidade técnica perante o CREA/SP e/ou CAU/SP.
- 2.33 - Proceder ao registro da responsabilidade técnica perante o CREA/SP e/ou CAU/SP, referente ao presente contrato, enviando cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) ao IPT por ocasião de sua solicitação.
- 2.34 - Apresentar, mensalmente, ao IPT, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e, se aplicável, ao FGTS, acompanhadas de relação dos profissionais responsáveis pela presente prestação de serviços e dos comprovantes de pagamento de salário, sem prejuízo da apresentação de outras documentações que, previstas na Instrução Normativa nº 971, de 13/11/2009, da Receita Federal do Brasil, constituam obrigação da CONTRATADA fornecer, sob a pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação desta exigência.
- 2.35 - Disponibilizar, para a execução do contrato, vagas para os beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, nos termos do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009, com o auxílio dos cadastros mantidos pela Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho e da Secretaria da Administração Penitenciária.
- 2.35.1 - Na impossibilidade de serem encontrados, no sistema previsto no citado decreto, egressos qualificados para preenchimento da quota de contratação a que se obrigou ou recusa formal, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente ao IPT, com os devidos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 3.1 - Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 7ª (sétima) e 8ª (oitava), deste contrato.
- 3.2 - Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus profissionais credenciados ou prepostos, o livre acesso às dependências do IPT, visando a perfeita execução contratual.
- 3.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um profissional posto à disposição do IPT, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, aquele onde se efetua a prestação do serviço.
- 3.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas por esta no prazo estabelecido.
- 3.5 - O IPT poderá, a qualquer tempo, solicitar a documentação referente aos profissionais alocados na obra ora contratada, que os vinculem à CONTRATADA, bem como a comprovação de sua regularidade e legalidade, inclusive quanto aos aspectos fiscais previdenciários e fundiários.
- 3.6 - Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos de recebimento específicos.
- 3.7 - Emitir à CONTRATADA, desde que, regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O IPT, representado por sua Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - CIM, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, através de prepostos ou terceiros, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que os mesmos poderão exercer o poder de inspeção e estar presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato.

4.2 - A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:

- 4.2.1 - Determinar a suspensão dos serviços que, porventura, estejam sendo realizados em desacordo com este contrato.
- 4.2.2 - Ordenar a retirada do local de trabalho de qualquer pessoa a serviço da CONTRATADA que, a juízo do IPT, possa comprometer o perfeito desempenho dos serviços ou prejudicar a sua ação fiscalizadora, exigindo da CONTRATADA sua substituição, conforme disposto no item 2.6 deste instrumento.
- 4.2.3 - Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento da obra, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos deverão ser executados.
- 4.2.4 - Recusar os serviços que não observem as condições de execução fixadas nos projetos básico e executivo e requerer a reexecução dos serviços recusados.

4.3 - A Ação ou omissão dos prepostos do IPT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VISTORIA E DO RECEBIMENTO

5.1 - A obra será executada e recebida provisoriamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início de sua execução, estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, mediante termo de recebimento provisório a ser formalizado em até 05 (cinco) dias corridos após o término dos serviços.

- 5.1.1 - Após recebida provisoriamente, a obra será submetida à vistoria, a ser realizada pela fiscalização do IPT.
- 5.1.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA, sem custos adicionais para o IPT, a realização de acertos ou a reexecução dos serviços que, comprovadamente, apresentarem imperfeições quanto à sua execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro definido pelo IPT, contados da data de comunicação das imperfeições.
- 5.1.3 - Sanadas as imperfeições, a obra será recebida novamente em caráter provisório.

5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria e aceitação da obra pelo IPT, mediante termo de recebimento definitivo, a ser lavrado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

- 5.2.1 - Na hipótese do termo de recebimento definitivo não ser lavrado no prazo previsto no item 5.2, por culpa exclusiva do IPT e desde que haja notificação da CONTRATADA, reputar-se-á, expirado o aludido prazo, o recebimento como definitivo.
- 5.2.2 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança da obra ou dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

6.1 - Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes deverá ser feita sempre por escrito de uma à outra, da forma indicada a seguir, sob pena de não ser levada em consideração:

**INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - prédio nº 19 - Cidade Universitária - Butantã

CEP: 05508-901 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3767-4777 - Fax: (11) 3767-4032

CONTRATADA:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O IPT pagará à CONTRATADA pela execução da obra objeto deste ajuste os valores estabelecido(s) nas planilha(s) quantitativo-orçamentária(s) constante(s) do ANEXO III, deste ajuste.

7.1.1 - Os valores estabelecidos na(s) planilha(s) quantitativo-orçamentária(s) constante(s) do ANEXO III, deste ajuste, remunerarão todos os elementos requeridos para a execução da obra, estando nestes valores inclusos: materiais, mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, fundiários e previdenciários e quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.

7.2 - Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal nº 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 27.133/87 e alterações posteriores.

7.2.1 - Dita periodicidade será contada a partir da data limite para apresentação das propostas, consoante consignada no Convite IPT nº 001/18.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A cada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início de execução da obra, indicada na Ordem de Serviço, a fiscalização do IPT, em conjunto com CONTRATADA, efetuará a medição dos serviços realizados, obedecendo-se o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo IPT.

8.1.1 - Os serviços que estiverem totalmente concluídos na data da medição, conforme padrões de qualidade estabelecidos nos projetos básico e executivo constantes dos ANEXOS I e II, deste ajuste, e nas respectivas normas técnicas serão aprovados e remunerados.

8.2 - Aprovada a medição, nos termos do item 8.1.1, deste ajuste, a CONTRATADA, emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada juntamente com uma via do documento de medição já aprovado.

8.3 - As Notas Fiscais deverão ser pagas pelo IPT no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento pelo Departamento de Processos e Documentos Contratuais, da Coordenadoria de Suprimentos do IPT, prédio nº 19.

8.3.1 - A CONTRATADA deverá consignar no corpo da Nota Fiscal o correspondente código do serviço para efeito de retenção de ISS, bem como o número da parcela a que se refere a nota.

8.3.2 - As NF-e deverão ser entregues já impressas em tamanho A4.

8.3.3 - Não serão aceitas as NF-e enviadas por meio eletrônico, bem como, não serão aceitos recibos provisórios de serviços - RPS.

- 8.3.4 - A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados a verificação de sua autenticidade no site www.prefeitura.sp.gov.br.
- 8.3.5 - O prazo de pagamento para NF não eletrônicas será contado a partir da data do seu recebimento.
- 8.4 - O IPT aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela CONTRATADA, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:
- 8.4.1 - Na Instrução Normativa nº 971/09, da Receita Federal do Brasil, com alterações posteriores;
- 8.4.2 - Na Lei Municipal nº 13.476/02, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53151/12.
- 8.4.3 - Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 459, de 18/10/2004, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com alterações posteriores.
- 8.5 - A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no item 8.4 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da CONTRATADA, a ser apresentado ao IPT previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso: (I) ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; (II) Das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 79, 142 e 145, da IN 971, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (III) COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; (IV) CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido; e (V) da contribuição para o PIS/PASEP.
- 8.5.1 - Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de IR, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03 e do artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 765/07, com alterações posteriores.
- 8.5.2 - Na hipótese de contratação de pessoa jurídica estabelecida fora do Município de São Paulo, que emita, portanto, nota fiscal autorizada por outro Município, poderá ser realizada retenção do ISSQN devido, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.598/05.
- 8.6 - Para fins de retenção ou recolhimento do ISSQN devido, conforme seja, ou não, comprovada a inaplicabilidade da retenção pela CONTRATADA, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento da retenção ou recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.
- 8.7 - Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - em qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 8.8 - A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/08, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos / pendências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

- 9.1 - Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:

Funcional Programática: 1966510215840 e Natureza Econômica: 33903979

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O presente instrumento vigerá por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início de execução da obra, indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, atendendo às disposições regulamentares do IPT, desde que as partes se manifestem com antecedência de 15 (quinze) dias do término do contrato.

11.2 - Eventual prorrogação será formalizada através de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de vigência contratual não prejudicará o prazo e as obrigações previstas na cláusula 13^a (décima terceira), deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DOS DIREITOS

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem tampouco subcontratar, parcial ou totalmente, a obra objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do IPT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A obra terá garantia total por parte da CONTRATADA, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.1 - Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a honrar qualquer reclamação, substituindo ou reparando os equipamentos, peças e materiais e serviços defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para o IPT.

13.1.2 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados do IPT no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do defeito ou problema identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

14.1 É vedada à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.

14.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no item 14.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, serão tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.

- 15.2 A CONTRATADA zelará para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente cláusula, obrigando-se a apresentar ao IPT, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, termo de sigilo e confidencialidade por esses assinados.
- 15.2.1 Havendo necessidade de substituição do profissional alocado para a prestação de serviços, nos termos do item 2.6, da cláusula 2^a (segunda), deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mesmo prazo e condições, o disposto no subitem 15.2, desta cláusula.
- 15.3 As disposições da presente cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS

- 16.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato só será admitida pelo IPT quando fundamentada em força maior, em caso fortuito ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, que impossibilitem a execução da obra, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 16.2 - A justificativa de atraso somente será considerada se feita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do evento gerador do atraso e mediante registro minucioso, por meio de correspondência protocolada no IPT, consignando as datas de interrupção e reinício, bem como os motivos da paralisação na execução da obra.
- 16.3 - Não serão considerados de responsabilidade da CONTRATADA os atrasos devidos a:
- 16.3.1 - Aumento quantitativo, alterações de projetos e/ou especificações determinadas pelo IPT.
- 16.3.2 - Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do IPT.
- 16.3.3 - Demora de providência a cargo do IPT da qual resulte impedimento ou retardamento da obra.
- 16.3.4 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo IPT em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.4 - A CONTRATADA poderá solicitar, por correspondência, ao IPT, revisão do cronograma da obra, desde que a paralisação não seja considerada de sua responsabilidade.
- 16.5 - As justificativas de atraso, dentro das hipóteses legais, ensejarão à CONTRATADA o direito à alteração do cronograma, prorrogando-se o prazo de vigência/execução contratual pelo período de interrupção justificado.
- 16.6 - Serão considerados de responsabilidade da CONTRATADA os atrasos devidos à:
- 16.6.1 - Deficiência de mão de obra e/ou falta de materiais no canteiro, necessários ao andamento previsto no cronograma da obra.
- 16.6.2 - Deficiência na organização dos serviços, que venha a prejudicar o desempenho previsto no cronograma apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, observados os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 18.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e da aplicação de outras sanções previstas em lei, a inexecução total deste ajuste, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 18.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor total deste contrato, reajustado até a data de aplicação da penalidade ou;
 - 18.1.2 Multa compensatória correspondente ao valor da diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo objeto, prevalecendo, dentre os valores previstos neste subitem e no subitem 18.1.1, acima, a multa de maior valor.
 - 18.1.2.1 O valor da diferença acima referido será calculado considerando a diferença existente entre o valor total do contrato original não executado e o valor total de eventual novo contrato visando à execução de igual objeto, somada às despesas havidas pelo IPT para a realização de novo certame.
 - 18.1.2.2 A cobrança de eventuais diferenças entre os valores pagos a título de multa e os valores efetivamente devidos pela CONTRATADA será efetuada tão logo apurada pelo IPT.
- 18.2 Sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e da aplicação de outras sanções previstas em lei, a inexecução parcial deste ajuste, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 18.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor da obrigação específica não cumprida, reajustado até a data de aplicação da penalidade ou;
 - 18.2.2 Multa compensatória correspondente ao valor da diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo objeto, prevalecendo, dentre os valores previstos neste subitem e no subitem 18.2.1, acima, a multa de maior valor.
 - 18.2.2.1 O valor da diferença acima referido será calculado considerando a diferença existente entre o valor da obrigação não cumprida e o valor total de eventual novo contrato visando à sua execução, somada às despesas havidas pelo IPT para a realização de novo certame.
 - 18.2.2.2 A cobrança de eventuais diferenças entre os valores pagos a título de multa e os valores efetivamente devidos pela CONTRATADA será efetuada tão logo apurada pelo IPT.
- 18.3 Sem prejuízo da aplicação de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial deste ajuste, nem tampouco mora pelo descumprimento de prazos acordados entre as partes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, correspondente ao mês de ocorrência da infração.
- 18.3.1 As obrigações a que se refere o subitem 18.3, acima, são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal deste contrato, mas ferem critérios, especificações e condições nele previstos, podendo impedir ou dificultar a gestão administrativa deste ajuste.
- 18.4 Sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, o descumprimento de prazos fixados neste ajuste, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, calculadas da seguinte forma:
- 18.4.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ao dia;
 - 18.4.2 Atraso de 11 (onze) até 20 (vinte) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ao dia (multa a ser cumulada com a do subitem 18.4.1, acima);
 - 18.4.3 Atraso de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) dias, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ao dia (multa a ser cumulada com as dos subitens 18.4.1 e 18.4.2, acima); e

- 18.4.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (multa não cumulada com os subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, acima), ou, caso a prestação não tenha mais utilidade para o IPT, rescisão unilateral do instrumento e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.5 O IPT poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, advertir a CONTRATADA sobre a necessidade de regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados no relacionamento com o IPT ou na execução deste ajuste, a fim de evitar danos maiores e lesões definitivas ao interesse público.
- 18.6 O IPT poderá, ainda, conforme o caso, e a seu exclusivo critério, aplicar as sanções previstas no artigo 87, da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7 O IPT observará as disposições constantes da Resolução CC-52, de 19/07/05, da Casa Civil, quando pretendida a aplicação de sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar.
- 18.8 A cobrança de multa deverá ser feita mediante emissão de nota de débito com vencimento à vista ou deduzida do primeiro pagamento que a CONTRATADA tenha direito a receber.
- 18.9 O IPT poderá, em caso de comprovado prejuízo excedente, exigir indenização suplementar da CONTRATADA, valendo as multas devidamente pagas como o mínimo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 - O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante simples comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for, devendo ser saldado apenas o valor relativo aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.
- 19.2 - O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido a critério exclusivo do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3 - Constituirá causa à rescisão do instrumento contratual a fusão, a incorporação ou a cisão que enseje a frustração de requisitos de habilitação do certame ou importe modificação da estrutura da CONTRATADA, de modo a dificultar, a critério exclusivo do IPT, o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 - O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93, e pela legislação estadual correlata, referente às licitações e aos contratos administrativos.
- 20.2 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos administrativamente, à luz dos dispositivos legais mencionados no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 - A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que o representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

21.2 - O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- (i) tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/missao_valores, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
- (ii) abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
- (iii) não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.

21.3 - A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

21.4 - A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

21.5 - O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.

21.6 - A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Para fins do disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ajustado entre as partes que a CONTRATADA não realizará qualquer investimento a título de mobilização no âmbito da presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



INSTITUTO DE
PESQUISAS
TECNOLÓGICAS

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, de

de 2018.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CONTRATO CS/CIM - CV 001/18

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

CONTRATO CS/CIM - CV 001/18
ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS

ITEM 01 (RC8228/18)

1. INTRODUÇÃO

Este documento reúne orientações, informações, prescrições, especificações e procedimentos a serem observados na implantação do projeto conforme descrito na sequência.

1.1 OBJETO

Contratação de Obra para Adequação da Área do Vestiário Infantil na Creche do IPT.

1.2 LOCAL

As atividades que fazem parte deste escopo deverão ser realizadas no pavimento térreo do prédio nº 64 do campus do IPT, situado na Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária “Armando Salles Oliveira” - Butantã - SP.

1.3 DESENHOS DE PROJETO

O projeto deverá ser seguido em sua totalidade. No início da obra, deverá ser fornecido pela CIM - Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - cópia em mídia digital do projeto, de acordo com a tabela de desenhos:

Folha	Título
	ARQUITETURA
A / 01 / 01	PLANTAS DE: DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO / ADEQUAÇÃO / CORTE AA

A Contratada deverá apresentar à Contratante, uma vez finalizados os serviços, os desenhos "conforme construído" (As built), indicando as alterações introduzidas na obra em relação ao projeto inicial.

2. ESCOPO GERAL

2.1 OBRAS CIVIS

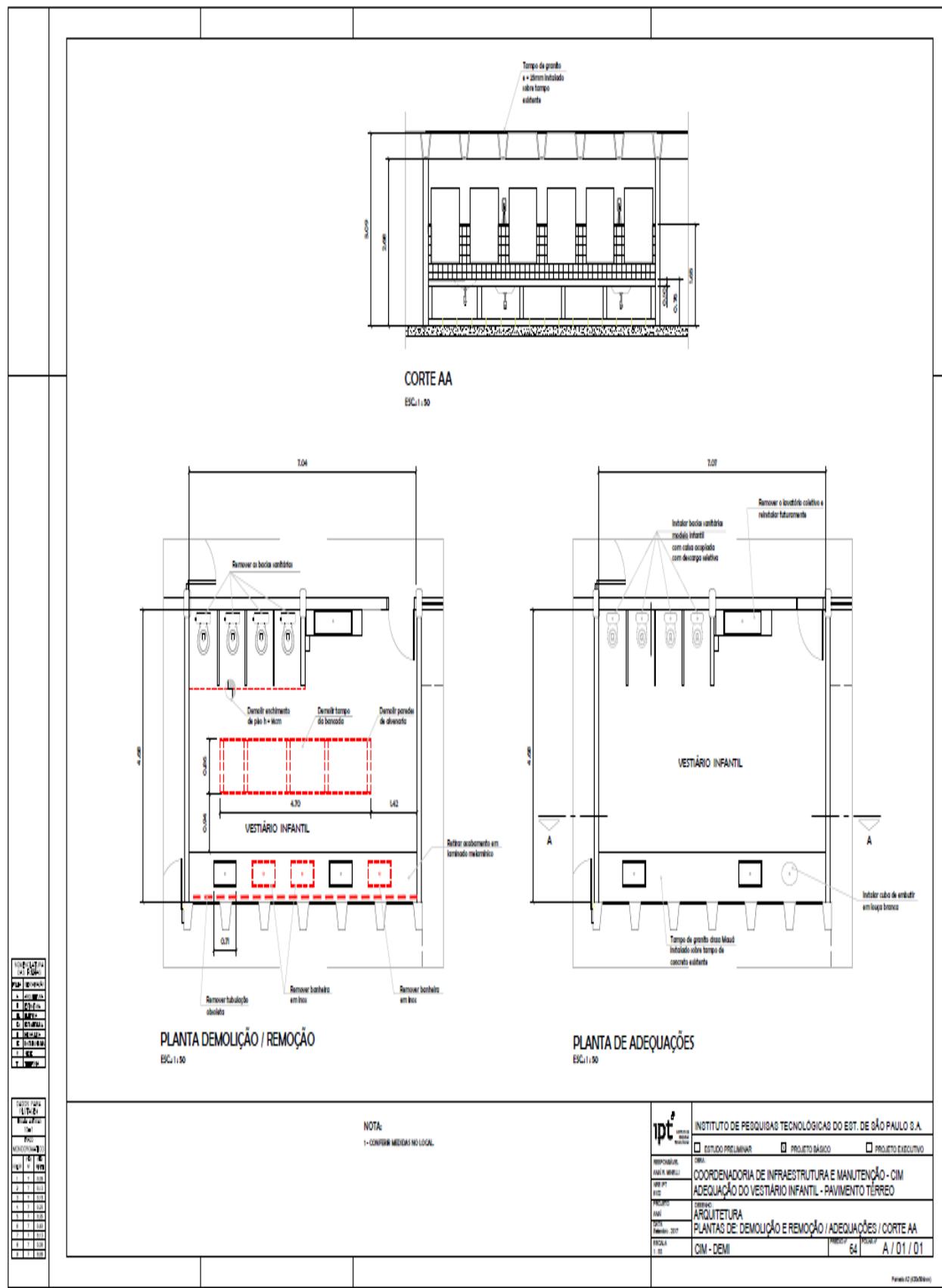
- Instalação do container;
- Fornecimento e montagem de andaime tubular tipo fachadeiro;
- Demolição manual de alvenaria (base da bancada central)
- Demolição mecanizada de concreto armado (tampo da bancada central);
- Apicoamento manual de parede;
- Demolição manual de revestimento cerâmico em azulejo, incluindo a base;
- Retirada de aparelhos sanitários;
- Retirada com reaproveitamento de lavatório coletivo em aço inoxidável;

- Remoção de entulho;
- Regularização de piso para garantir os cimentos;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado, antiderrapante PEI-5, nas dimensões de 45 x 45cm;
- Fornecimento e instalação de rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas de até 05 mm;
- Fornecimento e instalação de soleira em granito com espessura de 02 cm;
- Fornecimento e execução de massa corrida a base de resina acrílica;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium - duas demãos, para as paredes acima do revestimento cerâmico e pilares;
- Fornecimento e instalação de revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 15 x 15 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada;
- Fornecimento e instalação de rejuntamento de cerâmica esmaltada de 15 x 15 cm com cimento branco, juntas até 03 mm;
- Fornecimento e instalação de acabamento em listelo (filete), incluindo assentamento com argamassa industrializada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco;
- Fornecimento e instalação de bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), incluindo assento com tampa plástica;
- Fornecimento e instalação de suporte cromado para rolo de papel higiênico;
- Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6500W/220V com resistência blindada;
- Fornecimento e instalação de cabide cromado para banheiro;
- Reinstalação de lavatório coletivo em aço inoxidável;
- Pintura com tinta esmalte nas cores indicadas na NBR 6493 sobre tubulação;
- Substituição e adequação de toda a rede de água fria e esgoto;
- Adequação rede elétrica para instalação das tomadas dos chuveiros e Tomadas de Uso Geral (TUG) e
- Limpeza geral da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução deverá ser de até 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre às 8h e às 17h de segunda a sexta-feira. Em situações emergenciais, deverá ser facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana e feriados a critério do IPT. A liberação das atividades em finais de semana e feriados ficará condicionada a aprovação do IPT e ao envio, com antecedência mínima de 48 horas, de ofício designando por nome e número do RG dos trabalhadores envolvidos.



CONTRATO CS/CIM - CV 001/18
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ITEM 02 (RC8778/18)

1. INTRODUÇÃO

Este documento reúne orientações, informações, prescrições, especificações e procedimentos a serem observados na implantação do projeto conforme descrito na sequência.

1.4 OBJETO

Contratação de Obra para Adequação do Sanitário Infantil da Creche do IPT.

1.5 LOCAL

As atividades que fazem parte deste escopo deverão ser realizadas no pavimento térreo do prédio nº 64 do campus do IPT, situados a Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária “Armando Salles Oliveira” - Butantã - SP.

1.6 DESENHOS DE PROJETO

O projeto deverá ser seguido em sua totalidade. No início da obra, deverá ser fornecido pela CIM - Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - cópia em mídia digital do projeto, de acordo com a tabela de desenhos:

Folha	Título
	ARQUITETURA
A / 01 / 01	PLANTA E CORTES - PROPOSTA

A Contratada deverá apresentar à Contratante, uma vez finalizados os serviços, em mídia digital e em via impressa:

- Os desenhos "conforme construído" (As *built*), indicando as alterações introduzidas na obra em relação ao projeto inicial;
- O relatório fotográfico contemplando todo o período de execução da obra e identificando todas as etapas.

2. ESCOPO GERAL

2.1 OBRAS CIVIS

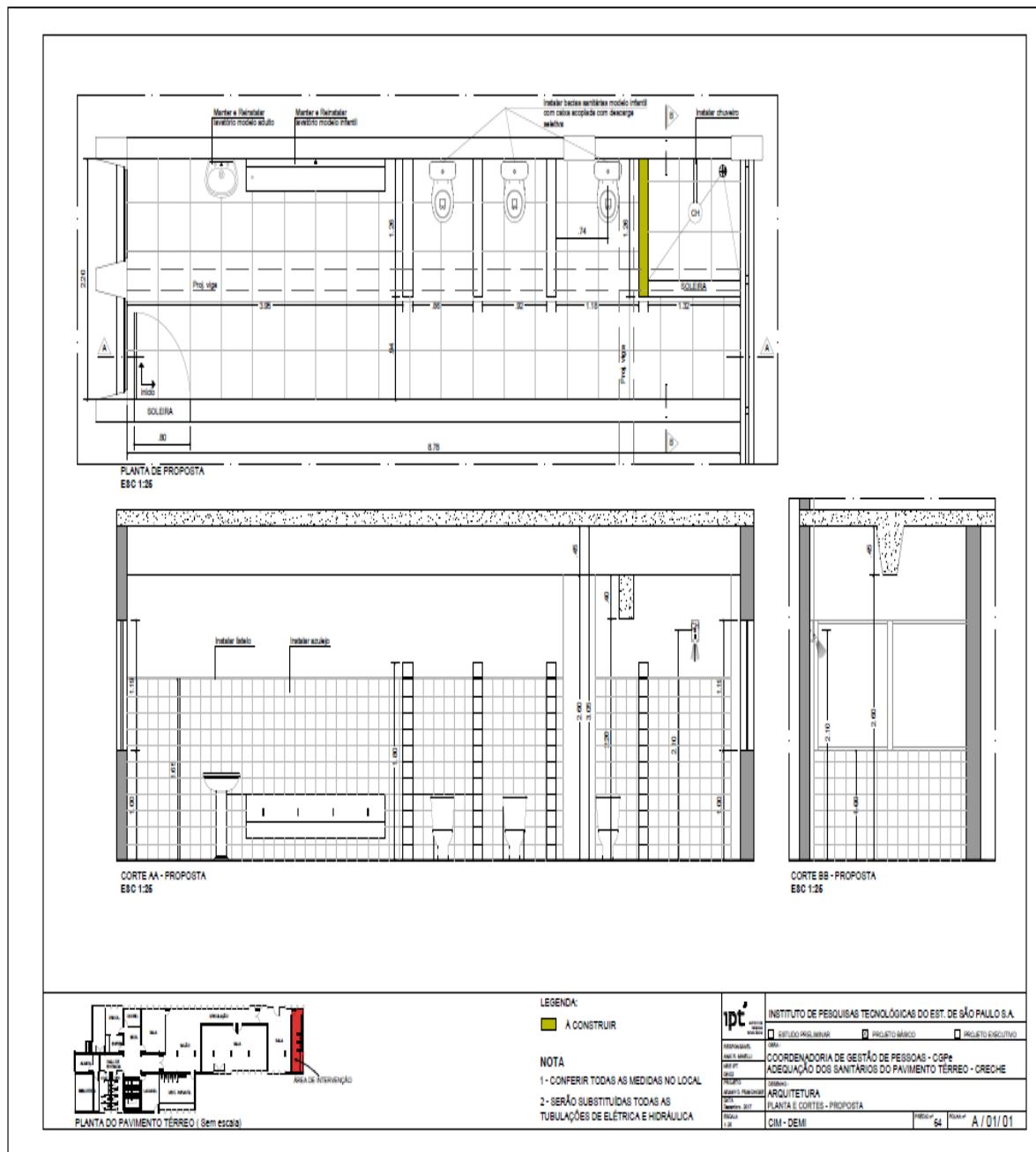
- Instalação do container;
- Demolição manual de alvenaria de banco de alvenaria e rasgos para instalações, incluindo revestimento;
- Demolição mecanizada de concreto armado do piso (rasgos);
- Apicoamento manual de parede;
- Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base;

- Retirada com reaproveitamento de lavatório de louça com coluna;
- Retirada com reaproveitamento de lavatório coletivo em aço inoxidável;
- Remoção de entulho;
- Regularização de piso para garantir os cimentos;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo esmaltado, antiderrapante PEI-5 (45 x 45cm);
- Fornecimento e instalação de rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm;
- Fornecimento e instalação de soleira em granito com espessura de 2 cm;
- Fornecimento e execução de massa corrida à base de resina acrílica;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium (ver item 3.7) em duas demãos, para as paredes acima do revestimento cerâmico e pilares;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta LATEX PVA - duas demãos, para o teto e vigamento;
- Fornecimento e instalação de revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 15 x 15 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada e rejuntado com argamassa pré-fabricada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em listelo (faixa), incluindo assentamento com argamassa industrializada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco;
- Fornecimento e instalação de bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), 1ª linha de fabricação incluindo assento com tampa plástica;
- Fornecimento e instalação de suporte cromado para rolo de papel higiênico;
- Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V com resistência blindada;
- Reinstalação de lavatório coletivo em aço inoxidável, incluindo as mãos francesas (ver item 29 da planilha);
- Reinstalação de lavatório de louça com coluna;
- Pintura sobre tubulação;
- Substituição e adequação de toda a rede de água fria e esgoto;
- Adequação da rede elétrica e
- Limpeza geral da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução deverá ser de até 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre às 8h e às 17h de segunda a sexta-feira. Em situações emergenciais, deverá ser facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana e feriados a critério do IPT. A liberação das atividades em finais de semana e feriados ficará condicionada a aprovação do IPT e ao envio, com antecedência mínima de 48 horas, de ofício designando por nome e número do RG dos trabalhadores envolvidos.



CONTRATO CS/CIM - CV 001/18

ANEXO II

PROJETOS EXECUTIVOS

CONTRATO CS/CIM - CV 001/18
ANEXO II
PROJETOS EXECUTIVOS

ITEM 01 (RC8228/18)

1. INTRODUÇÃO

Este documento reúne orientações, informações, prescrições, especificações e procedimentos a serem observados na implantação do projeto conforme descrito na sequência.

1.7 OBJETO

Contratação de Obra para Adequação da Área do Vestiário Infantil na Creche do IPT.

1.8 LOCAL

As atividades que fazem parte deste escopo deverão ser realizadas no pavimento térreo do prédio nº 64 do campus do IPT, situado na Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária “Armando Salles Oliveira” - Butantã - SP.

1.9 NORMAS

A realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes:

- *MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (NR - Normas Regulamentares) e*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).*

1.10 DESENHOS DE PROJETO

O projeto deverá ser seguido em sua totalidade. No início da obra, deverá ser fornecido pela CIM - Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - cópia em mídia digital do projeto, de acordo com a tabela de desenhos:

Folha	Título
	ARQUITETURA
A / 01 / 01	PLANTAS DE: DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO / ADEQUAÇÃO / CORTES E DET.
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
H / 01 / 01	REDE DE ÁGUA FRIA / ESGOTO

A Contratada deverá apresentar à Contratante, uma vez finalizados os serviços, os desenhos "conforme construído" (*As built*), indicando as alterações introduzidas na obra em relação ao projeto inicial.

2. ESCOPO GERAL

2.1 OBRAS CIVIS

- Instalação do container;
- Fornecimento e montagem de andaime tubular tipo fachadeiro;

- Demolição manual de alvenaria (base da bancada central);
- Demolição mecanizada de concreto armado (tampo da bancada central);
- Apicoamento manual de parede;
- Demolição manual de revestimento cerâmico em azulejo, incluindo a base;
- Retirada de aparelhos sanitários;
- Retirada com reaproveitamento de lavatório coletivo em aço inoxidável;
- Remoção de entulho;
- Regularização de piso para garantir os cimentos;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado, antiderrapante PEI-5, nas dimensões de 45 x 45cm;
- Fornecimento e instalação de rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas de até 05 mm;
- Fornecimento e instalação de soleira em granito com espessura de 02 cm;
- Fornecimento e execução de massa corrida a base de resina acrílica;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium - duas demãos, para as paredes acima do revestimento cerâmico e pilares;
- Fornecimento e instalação de revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 15 x 15 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada;
- Fornecimento e instalação de rejuntamento de cerâmica esmaltada de 15 x 15 cm com cimento branco, juntas até 03 mm;
- Fornecimento e instalação de acabamento em listelo (filete), incluindo assentamento com argamassa industrializada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco;
- Fornecimento e instalação de bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), incluindo assento com tampa plástica;
- Fornecimento e instalação de suporte cromado para rolo de papel higiênico;
- Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6500W/220V com resistência blindada;
- Fornecimento e instalação de cabide cromado para banheiro;
- Reinstalação de lavatório coletivo em aço inoxidável;
- Pintura com tinta esmalte nas cores indicadas na NBR 6493 sobre tubulação;
- Substituição e adequação de toda a rede de água fria e esgoto;
- Adequação rede elétrica para instalação das tomadas dos chuveiros e Tomadas de Uso Geral (TUG) e
- Limpeza geral da obra.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES

As remoções e demolições deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros ou ao patrimônio.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar a um exame detalhado e levantamento das áreas a serem demolidas, assim como do entulho a ser removido.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições das construções lindeiras.

Eventuais linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Coordenaria de Infraestrutura e Manutenção - CIM, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

As partes a serem demolidas, ou removidas, deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. O material proveniente da demolição reaproveitado ou não, deverá ser convenientemente removido para os locais indicados pela fiscalização do IPT, seja em áreas internas ao campus ou em aterros autorizados.

A Contratada deverá ser responsável pela limpeza da área, durante a execução dos serviços e ao término das obras especificadas.

3.4 PISOS

3.4.1 PISO CERÂMICO

Regularizar o piso com camada niveladora, intermediária entre o revestimento de piso e a laje, composta de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

O piso deverá ser em cerâmica para alto tráfego (PEI 5) nas dimensões indicadas no projeto.

O assentamento dos pisos cerâmicos só deverá ocorrer após o período mínimo de cura da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 14 dias após a execução da argamassa de regularização.

O assentamento deverá ser iniciado pelos cantos indicados no projeto e a largura especificada para as juntas de assentamento deverão ter um mínimo de 3,0 mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados). Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Aguardar no mínimo 03 dias após o assentamento das placas cerâmicas para aplicar a pasta de rejuntamento. As juntas deverão estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deverá ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

3.6 REVESTIMENTO CERÂMICO

Nas paredes do sanitário deverão ser assentadas placas cerâmicas esmaltadas (Faixa com $h=1,65m$), lisas, foscas, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade à NBR13818 e de acordo com as seguintes especificações:

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. Verificar a embalagem do produto pois no mínimo, 95% das placas não deverão apresentar defeitos. Verificar a inexistência de rachaduras, base descoberta por falha no vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados, ranhurados e diferença acentuada de tonalidade e dimensão, dentro do mesmo lote. As placas que apresentarem um dos defeitos acima, desde que se limitem a 5% do total do lote, deverão ser separadas para utilização em recortes.

A base de assentamento deverá ser apicoadas, a superfície deverá estar áspera e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento.

As peças deverão ser assentadas com junta a prumo de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos deverão ser batidos, especialmente nos cantos. Aqueles que soarem ocos deverão ser removidos e reassentados.

Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento deverão estar limpas) as peças deverão ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deverá ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

3.7 PINTURA GERAL

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação, conforme NBR 13245 - Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.

As partes soltas ou maladeridas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando necessário ou especificado, aplicar a massa acrílica.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos, equipamentos e mobiliários deverão ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com lona plástica e papelão.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para superfície recém pintada.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.

Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).

Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

Só deverão ser aplicadas tintas com maior durabilidade, lavabilidade e poder de cobertura da pintura (*premium*). As tintas deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta e só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

3.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.8.1 GENERALIDADES

A Contratada deverá verificar *in loco* a posição das interligações de esgoto e água fria e levantar todas as interferências com redes existentes e qualquer outra que surgir antes do início efetivo dos serviços. Qualquer interferência constatada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da obra.

Para desvios ou pequenos ajustes, deverão ser empregadas às conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.

Não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.

Os tubos embutidos em alvenaria deverão receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões e o distanciamento das braçadeiras deve ser no máximo a cada 1,50m.

A tubulação poderá ser chumbada em alguns pontos, mas nunca nas juntas.

Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.

Não serão permitidas curvas forçadas nos encanamentos.

Quando houver deflexão das tubulações deverão ser usadas curvas de raio longo. Deverão ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda).

Nos tubos deverão estar gravadas as seguintes informações:

- Marca do fabricante;
- Norma de fabricação dos tubos e
- Número que identifica o diâmetro do tubo.

TIPOS DE JUNTAS:

➤ Material de PVC branco:

A ponta e a bolsa dos tubos deverão ser limpas com solução limpadora. O adesivo deverá ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não deverão ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.

Após a soldagem, aguardar 24 (vinte e quatro) horas antes de submeter à tubulação às pressões de serviço ou ensaios.

➤ Material de PVC Marrom

As juntas deverão ser feitas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

TESTE DAS INSTALAÇÕES EXECUTADAS:

A instalação deverá ser testada com ensaio de obstrução e estancamento conforme indicado na NBR 5626. Nos casos de tubulações embutidas, os testes deverão ser feitos antes da aplicação do revestimento.

➤ Tubulação de água fria:

Todas as tubulações de água fria, depois de montadas, deverão ser submetidas a uma pressão máxima de 8,0 kgf/cm², a qual não deverá ser nunca inferior a 50,00 mca. (5,0 kg/cm²), pelo prazo de quatro horas, não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos.

➤ Tubulações de esgoto:

As tubulações de esgoto e águas servidas deverão ser testadas por meio de prova de fumaça.

➤ Aparelhos:

Todos os aparelhos instalados deverão ser testados na presença do engenheiro fiscal da obra.

3.8.2 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Todos os efluentes secundários deverão ser conduzidos às redes primárias através de desconectores dotados de fecho hídrico a fim de se evitar o acesso de gases provenientes das canalizações de esgotos para o interior dos ambientes da edificação.

Os ramais secundários deverão ter caimento mínimo de 2% para tubos de até ø 75 mm e 1% para tubos acima de ø 100 mm, inclusive.

3.8.3 SISTEMA DE ÁGUA FRIA

As colunas de água fria deverão ser instaladas em prumadas próprias, com acesso permanente para manutenção, sendo comum a todos os pavimentos e terão derivações individualizadas com registro de isolamento para cada sanitário ou ponto de consumo.

A tubulação de água fria para consumo predial enterrada e externa ao prédio deverá ser executada em PVC classe 15.

3.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.9.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A instalação existente deverá ser mantida.

3.9.2 SISTEMA DE TOMADAS

A infraestrutura para alimentação dos chuveiros e das tomadas de Uso Geral deverá ser substituída utilizando-se:

ELETRODUTOS:

Eletrodutos e curvas deverão atender a norma NBR 13057 e as seguintes especificações:

- Tipo: Médio
- Material: Aço Carbono com parede de espessura 1,06 mm e barras de 3,0 m;
- Acabamento: Zincagem eletrolítica;
- Emendas: utilizar as luvas rosadas fornecidas junto com o eletroduto, quando necessário utilizar luvas de alumínio sem rosca (conforme NBR 8302).
- Fixação: por meio de braçadeira bipartida tipo unha e base, em alumínio presa a alvenaria por meio de parafuso de aço baixo carbono zinkado, com rosca soberba ($\varnothing 4,8 \times 50$ mm) e bucha de nylon (S-8).

CONDULETES:

- Tipo: Simples (E, C, LR, LL, T e X) Duplos (ED) e Triplos (ET e CT)
- Material: corpo e tampa em liga de Alumínio-Silício ($12 \pm 1\%$), parafusos em aço SAE 1020 bicromatizados e junta de vedação em PVC moldado ou EPDM;
- Grau de proteção: IP - 54;
- Acabamento: em epóxi - poliéster na cor cinza;
- Fixação: sobreposto à superfície, preso por meio de parafuso de aço baixo carbono zinkado, com rosca soberba ($\varnothing 4,8 \times 50$ mm) e bucha de nylon (S-8).
- Na saída do cabo de um condulete para uma luminária deverá seu utilizado um prensa cabos macho sem rosca.
- Acessórios: protetor de saída em plástico isolante

CABOS UNIPOLARES:

Cabos para os circuitos das tomadas e chuveiros deverão atender as normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280, ter certificação emitida pelo INMETRO, além das seguintes especificações:

- Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, encordamento classe 5;
- Isolação:
 - Tensão nominal (V_0/V): 450 / 750 V;
 - Temperatura máxima de serviço contínuo: $70^\circ C$;
 - Material: Composto termoplástico à base de PVC, tipo anti-chama e auto-extinguível;
- Identificação: por cores de acordo com sua função conforme item 6.1.5.3 da NBR 5410;

<i>Função</i>	<i>Cor</i>
Fases comuns	Preto
Fases iluminação	Vermelho
Neutro	Azul claro
Aterramento	Verde
Retorno	Branco

- Terminais pré-isolados para as conexões de cabos ao barramento e/ou outros componentes, com as seguintes especificações:
 - Tipo: garfo, pino curto ou FASTON;
 - Material: Cobre eletrolítico com acabamento estanhado;
 - Isolação: Bainha de PVC;
 - Crimpagem: com ferramenta hidráulica.
- Derivações: Apenas nas caixas e condutores, conforme item 6.2.11.1.9 da NBR 5410, por meio de conector de derivação (IEC 998-2 e 998-4) com as seguintes especificações:
 - Material: corpo em Polipropileno (PP) anti-chama e auto extingüível, contatos em lâminas de latão estanhado em U;
 - Classe de tensão: 750 V;
 - Classe de temperatura: 105 °C;
 - Correntes máximas: 20 A e 25 A para os conectores para os cabos 2,5 e 4,0 mm², respectivamente;
 - Crimpagem: com o alicate universal.

TOMADAS

Tomadas de uso geral (TUGs) a serem instaladas nos condutores e caixas de tomadas deverão atender as normas NBR 14136, ter certificação emitida pelo INMETRO e as seguintes especificações:

- Tipo: Universal 2P+T
- Material:
 - Corpo em termoplástico auto extingüível;
 - Contatos em latão;
- Tensão de isolamento: 250 V;
- Correntes: 10A ou 20A;
- Identificação: Todas as tomadas deverão ser sinalizadas por placas coladas junto a estas, informando sua tensão nominal e pelas cores do corpo em função da tensão nominal, como indicado na tabela seguinte:

<i>Tensão</i>	<i>Cor</i>
127 V - Normal	Preto
220 V - Normal	Vermelho

DISJUNTORES

Disjuntores para os circuitos terminais deverão atender à NBR IEC 60947-2 e estar devidamente certificados pelo INMETRO.

- Tipo: termomagnético em caixa moldada;
- Número de pólos: 2 ou 3;
- Tensão nominal de isolamento: 690 V;
- Freqüência nominal de 60 Hz;
- Disparador de sobrecarga: fixo;
- Disparador de curto-circuito: fixo;

4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

4.1 LIMPEZA

O local em que forem realizadas as obras deverá ser limpo ao final das atividades, diariamente, devendo ser removidas todas as sobras e também o lixo residual que por ventura ainda exista. É importante que seja instalada uma lona de proteção para evitar que a poeira adentre nos demais recintos.

Deverão ser removidas as sinalizações de restrição de acesso.

4.2 SEGURANÇA NO TRABALHO

No ambiente da obra durante o expediente, os trabalhadores estarão obrigados ao uso de uniforme e a portar, em local visível, uma identificação funcional com foto;

Durante a realização das atividades os trabalhadores estarão obrigados ao uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual apropriados e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva apropriados. Estes equipamentos deverão ser vistoriados e liberados para uso pelo Departamento de Engenharia, Segurança e Medicina no Trabalho do IPT.

Antes do início dos trabalhos deverão ser apresentados / agendados os seguintes itens:

- Fornecimento de lista de funcionários contendo nome e RG para emissão de crachá, bem como dos veículos envolvidos, placa e modelo;
- Reunião de integração com o Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho e a CIPA com todos profissionais envolvidos devendo ser apresentados no ato os seguintes documentos:
 - Cópia simples do RG;
 - Cópia simples do CPF;
 - Documentos comprobatórios de relação de trabalho, demonstrando claramente a regularidade de recolhimento de seguridade social (Guia de recolhimento do INSS; Carteira de Trabalho-CTPS e FGTS);
 - Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo de validade, de todos os profissionais operacionais envolvidos, sendo que, em casos específicos

deverá ser complementado com informações adicionais do tipo: apto para trabalho em altura, quando o plano de trabalho estiver em altura igual ou superior a 2m;

- Para trabalho em altura, apresentação de atestado, dentro do prazo de validade, de treinamento baseado na NR-35;
- Para eletricista apresentação de atestado, dentro do prazo de validade, de treinamento baseado na NR-10;
- Seguro do pessoal envolvido contra riscos de acidente de trabalho,
- Ficha de EPI devidamente preenchida e assinada conforme modelo Anexo I e
- Diário de obras.

4.3 HIGIENE

Deverá ser disponibilizada caçamba devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP para a disposição do lixo, entulhos e sobras de obra.

A área onde será realizada a obra e imediações deverá ser mantida limpa de modo que não se acumulem detritos, restos de materiais e/ou entulhos.

A fiscalização indicará quais unidades sanitárias deverão ser utilizadas pelo pessoal de obra.

A alimentação dos trabalhadores não deverá ser feita no ambiente da obra e/ou suas adjacências.

A Contratada poderá utilizar o restaurante do IPT para as refeições e desjejum de seus profissionais, alocados no “campus” da sede do IPT.

Os talões de refeições e desjejum deverão ser solicitados através de e-mail ao Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura - DEMI com antecedência de 48h. O pagamento destes deverá ser realizado em conta específica do IPT no Banco do Brasil a ser indicada.

4.4 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Cuidado e esmero na execução dos trabalhos, mantendo-se um elevado nível de qualidade.

A Contratada é responsável pelo transporte e frete de todo material e equipamento até a obra.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, estadia, alimentação e diária de todo pessoal.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra especializada para instalação, ferramentas e equipamentos auxiliares, inclusive andaimes, necessários a execução dos trabalhos previstos no escopo de atividades.

Todos os serviços deverão ser programados e executados de forma escalonada de modo a permitir a continuidade de parte dos trabalhos.

No caso de dúvidas relativas ao projeto, os proponentes deverão dirigir-se ao Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura - DEMI, onde as mesmas serão esclarecidas.

A Contratada deverá indicar um responsável técnico, o qual deverá estar presente na obra com autonomia para tomar decisões no local e para atuar em conjunto com a equipe do Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura DEMI.

Recomenda-se às licitantes vistoriar o local, afim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

4.5 EMERGÊNCIAS

A Contratada deverá reportar a fiscalização (Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - CIM) qualquer ocorrência anormal no âmbito da obra ou com seus funcionários enquanto estiverem dentro do Instituto, no prazo de 24 horas.

Na reunião de integração os funcionários deverão ser informados quanto aos procedimentos a serem adotados no pronto atendimento de emergência no número “888”.

5. GARANTIAS

Durante a execução dos serviços, os procedimentos previstos em projetos poderão sofrer alterações em função de interferências não previstas, ou poderão ser alterados de modo a garantir a obediência às normas, a segurança operacional do sistema, a segurança na execução dos trabalhos, a segurança aos equipamentos instalados e ao patrimônio do Instituto.

Qualquer modificação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do IPT e anotada no diário de obra.

A garantia, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo IPT, deverá contemplar todo o escopo dos serviços por 60 (sessenta) meses.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA.

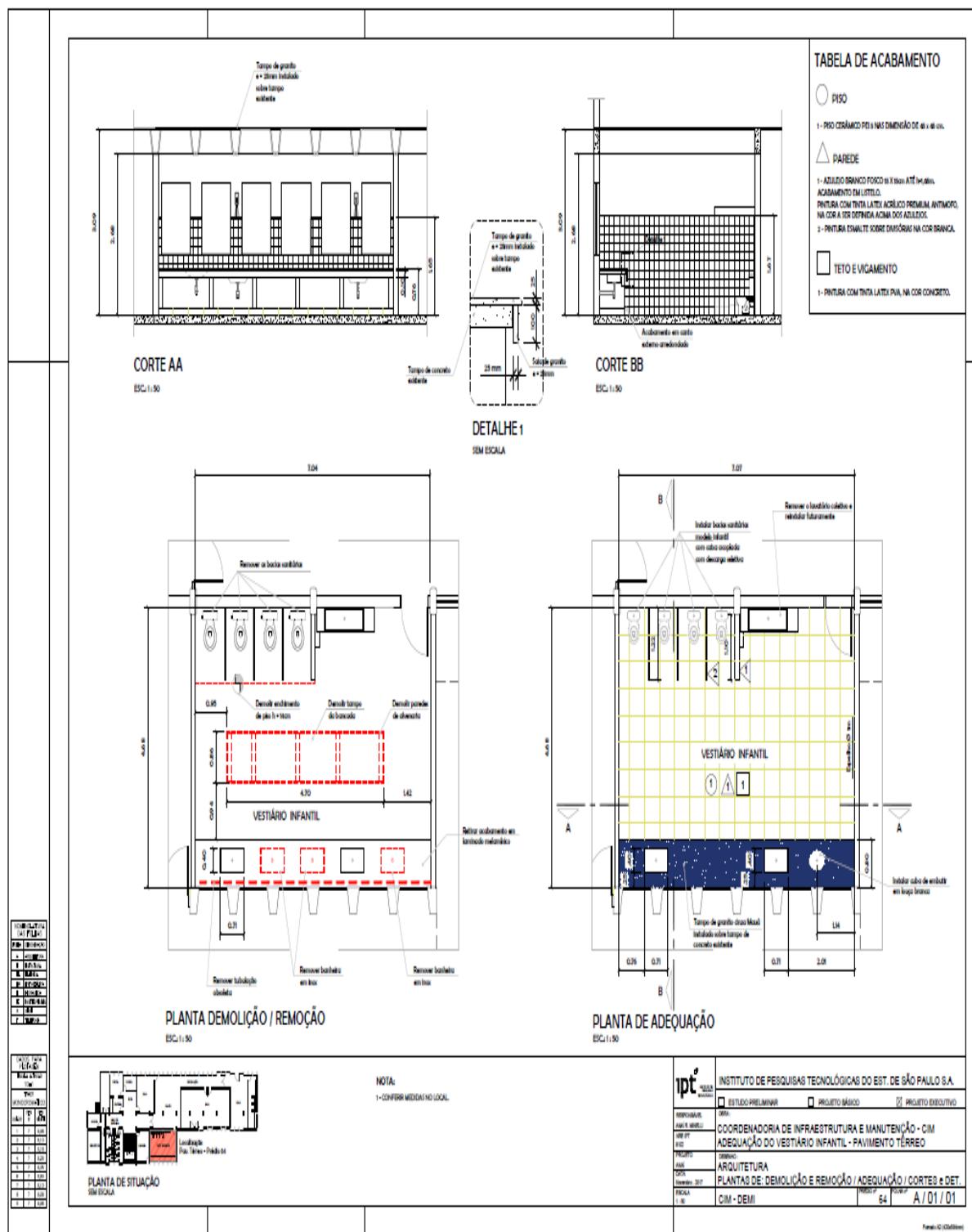
O prazo de execução deverá ser de até 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

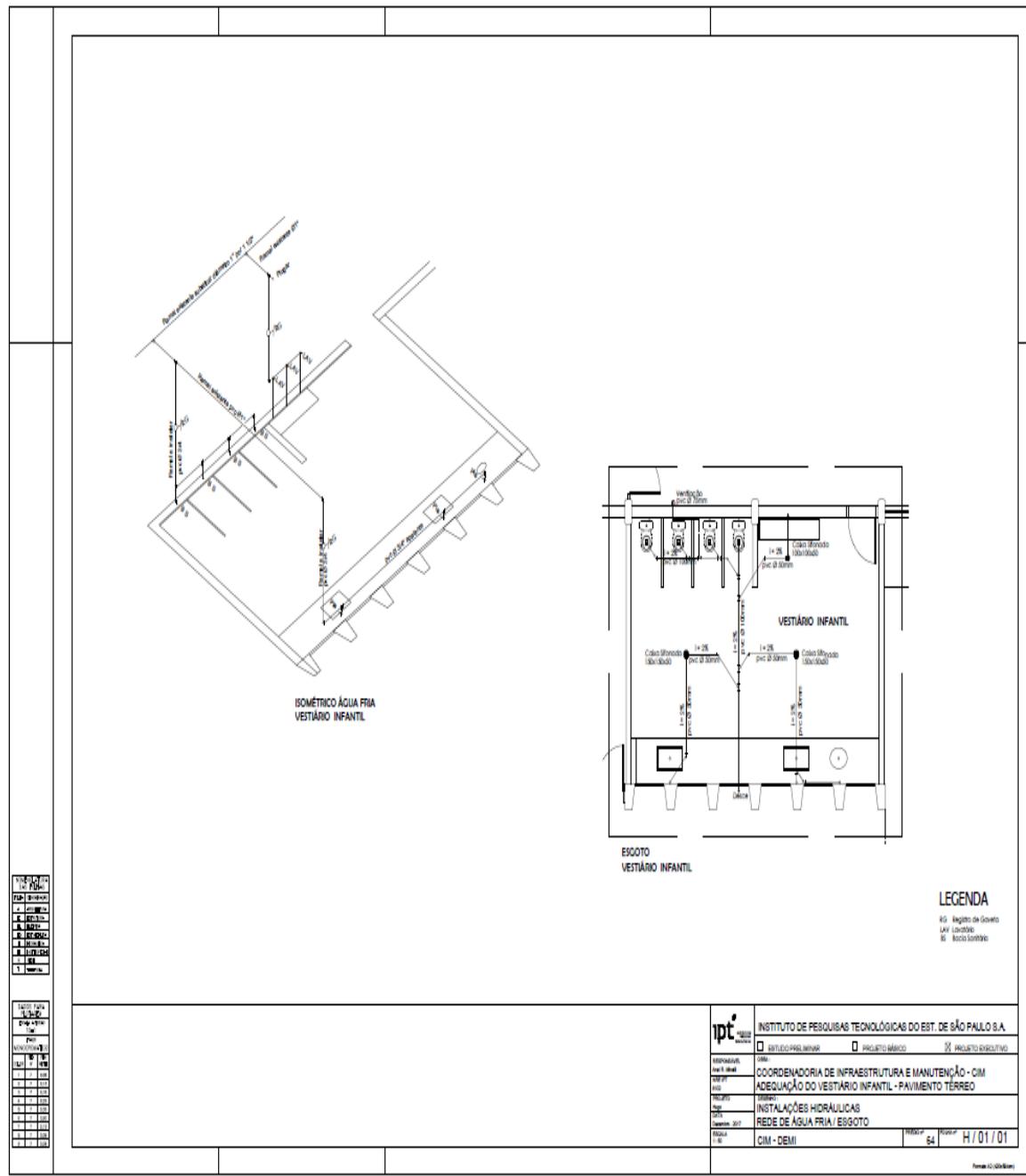
A contratada deverá encaminhar ao IPT, em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, um cronograma físico financeiro detalhado do fluxo das atividades.

Este cronograma deverá conter o início e término das atividades, considerando a data inicial o dia declarado na ordem de serviço. Este servirá como base das medições mensais dos serviços realizados para liberação das faturas. O cronograma deverá ser entregue após a assinatura do contrato, não é necessário à indicação do caminho crítico.

O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre às 8h e às 17h de segunda a sexta-feira. Em situações emergenciais, deverá ser facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana e feriados a critério do IPT. A liberação das atividades em finais de semana e feriados ficará condicionada a aprovação do IPT e ao envio, com antecedência mínima de 48 horas, de ofício designando por nome e número do RG dos trabalhadores envolvidos.

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido e assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada do término da instalação. Em relação ao Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.





ITEM 02 (RC8778/18)

1. INTRODUÇÃO

Este documento reúne orientações, informações, prescrições, especificações e procedimentos a serem observados na implantação do projeto conforme descrito na sequência.

1.11 OBJETO

Contratação de Obra para Adequação do Sanitário Infantil da Creche do IPT.

1.12 LOCAL

As atividades que fazem parte deste escopo deverão ser realizadas no pavimento térreo do prédio nº 64 do campus do IPT, situados a Avenida Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária “Armando Salles Oliveira” - Butantã - SP.

1.13 NORMAS

A realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes:

- *MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (NR - Normas Regulamentares) e*
- *Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).*

1.14 DESENHOS DE PROJETO

O projeto deverá ser seguido em sua totalidade. No início da obra, deverá ser fornecido pela CIM - Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - cópia em mídia digital do projeto, de acordo com a tabela de desenhos:

Folha	Título
	ARQUITETURA
A / 01 / 02	PLANTA E CORTES - DEMOLIÇÃO
A / 02 / 02	PLANTA E CORTES - PROPOSTA
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
H / 01 / 01	PLANTAS DE INTERVENÇÕES: ISOMÉTRICO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO

A Contratada deverá apresentar à Contratante, uma vez finalizados os serviços, em mídia digital e em via impressa:

- Os desenhos "conforme construído" (*As built*), indicando as alterações introduzidas na obra em relação ao projeto inicial;
- O relatório fotográfico contemplando todo o período de execução da obra e identificando todas as etapas.

2. ESCOPO GERAL

2.1 OBRAS CIVIS

- Instalação do container;
- Demolição manual de alvenaria de banco de alvenaria e rasgos para instalações, incluindo revestimento;
- Demolição mecanizada de concreto armado do piso (rasgos);
- Apicoamento manual de parede;
- Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base;
- Retirada com reaproveitamento de lavatório de louça com coluna;
- Retirada com reaproveitamento de lavatório coletivo em aço inoxidável;
- Remoção de entulho;
- Regularização de piso para garantir os cimentos;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo esmaltado, antiderrapante PEI-5 (45 x 45cm);
- Fornecimento e instalação de rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm;
- Fornecimento e instalação de soleira em granito com espessura de 2 cm;
- Fornecimento e execução de massa corrida à base de resina acrílica;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium (ver item 3.7) em duas demãos, para as paredes acima do revestimento cerâmico e pilares;
- Fornecimento e execução de pintura com tinta LATEX PVA - duas demãos, para o teto e vigamento;
- Fornecimento e instalação de revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 15 x 15 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada e rejuntado com argamassa pré-fabricada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em listelo (faixa), incluindo assentamento com argamassa industrializada;
- Fornecimento e instalação de acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco;
- Fornecimento e instalação de bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), 1ª linha de fabricação incluindo assento com tampa plástica;
- Fornecimento e instalação de suporte cromado para rolo de papel higiênico;
- Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6.500 W / 220V com resistência blindada;
- Reinstalação de lavatório coletivo em aço inoxidável, incluindo as mãos francesas (ver item 29 da planilha);
- Reinstalação de lavatório de louça com coluna;
- Pintura sobre tubulação;
- Substituição e adequação de toda a rede de água fria e esgoto;

- Adequação da rede elétrica e
- Limpeza geral da obra.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES

As remoções e demolições deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros ou ao patrimônio.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar a um exame detalhado e levantamento das áreas a serem demolidas, assim como do entulho a ser removido.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições das construções lindeiras.

Eventuais linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Coordenaria de Infraestrutura e Manutenção - CIM, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

As partes a serem demolidas, ou removidas, deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. O material proveniente da demolição reaproveitado ou não, deverá ser convenientemente removido para os locais indicados pela fiscalização do IPT, seja em áreas internas ao campus ou em aterros autorizados.

A Contratada deverá ser responsável pela limpeza da área, durante a execução dos serviços e ao término das obras especificadas.

3.4 PISOS

3.4.1 PISO CERÂMICO

O piso deverá ser em cerâmica para alto tráfego (PEI 5) nas dimensões indicadas no projeto.

Regularizar o piso com camada niveladora, intermediária entre o revestimento de piso e a laje, composta de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

A área do box de chuveiro deverá ser impermeabilizada com argamassa polimérica. Antes da aplicação desta, a superfície deverá ser limpa e estar totalmente livre de graxa, gordura ou qualquer outro tipo de resíduo. Regularizar o contrapiso, que precisa apresentar cimento de 1% na direção do ralo para que a água do chuveiro escorra e não crie poças. Os cantos, ou seja, os pontos formados pelo encontro da parede com a laje do piso deverão ser arredondados (no formato de "meia cana").

Na sequência, o impermeabilizante deverá ser aplicado de maneira linear em toda a área do boxe. Depois de seis horas, deverá ser feita a aplicação da segunda demão no sentido oposto. Este processo deverá ser realizado no piso e também na parede, em uma faixa de 50cm de altura em relação ao chão.

Para impermeabilizar a área onde fica o ralo, deverá ser utilizada manta líquida. A aplicação desta deverá ser realizada com duas demãos cruzadas - vertical e horizontal alternadas - sempre respeitando o intervalo de tempo indicado pelo fabricante em função do tipo de produto. Todo material usado nos ralos e também nos rodapés deverá estar acompanhado de uma tela estruturante, que impede movimentações.

As tubulações de PVC deverão ser lixadas antes da aplicação dos impermeabilizantes a fim de garantir a perfeita aderência entre eles.

Como camada de proteção e regularização, aplicar argamassa composta de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 3% de hidrófugo sobre o piso do cimento, e espessura de 2,5 cm.

O assentamento dos pisos cerâmicos só deverá ocorrer após o período mínimo de cura da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 14 dias após a execução da argamassa de regularização.

O assentamento deverá ser iniciado pelos cantos indicados no projeto e a largura especificada para as juntas de assentamento deverão ter um mínimo de 6,0 mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados). Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Aguardar no mínimo 03 dias após o assentamento das placas cerâmicas para aplicar a pasta de rejuntamento. As juntas deverão estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deverá ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

3.6 REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS)

Nas paredes do sanitário deverão ser assentadas placas cerâmicas esmaltadas (h=1,65m), lisas, foscas, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade à NBR13818 e de acordo com as seguintes especificações:

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. Verificar a embalagem do produto pois no mínimo, 95% das placas não deverão apresentar defeitos. Verificar a inexistência de rachaduras, base descoberta por falha no vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados, ranhurados e diferença acentuada de tonalidade e dimensão, dentro do mesmo lote. As placas que apresentarem um dos defeitos acima, desde que se limitem a 5% do total do lote, deverão ser separadas para utilização em recortes.

A base de assentamento deverá ser apicoadas, a superfície deverá estar áspera e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento.

As peças deverão ser assentadas com junta a prumo de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos deverão ser batidos, especialmente nos cantos. Aqueles que soarem ocos deverão ser removidos e reassentados.

Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento deverão estar limpas) as peças deverão ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deverá ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

3.7 PINTURA GERAL

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação, conforme NBR 13245 - Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.

As partes soltas ou maladeridas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando necessário ou especificado, aplicar a massa acrílica.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos, equipamentos e mobiliários deverão ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com lona plástica e papelão.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para superfície recém pintada.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.

Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).

Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

Só deverão ser aplicadas tintas com maior durabilidade, lavabilidade e poder de cobertura da pintura (*premium*). As tintas deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta e só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

3.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.8.1 GENERALIDADES

A Contratada deverá verificar *in loco* a posição das interligações de esgoto e água fria e levantar todas as interferências com redes existentes e qualquer outra que surgir antes do início efetivo dos serviços. Qualquer interferência constatada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da obra.

Para desvios ou pequenos ajustes, deverão ser empregadas as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.

Não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.

Os tubos embutidos em alvenaria deverão receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões e o distanciamento das braçadeiras deve ser no máximo a cada 1,50m.

A tubulação poderá ser chumbada em alguns pontos, mas nunca nas juntas.

Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.

Não serão permitidas curvas forçadas nos encanamentos.

Quando houver deflexão das tubulações deverão ser usadas curvas de raio longo. Deverão ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda).

Nos tubos deverão estar gravadas as seguintes informações:

- Marca do fabricante;
- Norma de fabricação dos tubos e
- Número que identifica o diâmetro do tubo.

TIPOS DE JUNTAS:

- Material de PVC branco:

A ponta e a bolsa dos tubos deverão ser limpas com solução limpadora. O adesivo deverá ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não deverão ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.

Após a soldagem, aguardar 24 (vinte e quatro) horas antes de submeter à tubulação às pressões de serviço ou ensaios.

- Material de PVC Marrom

As juntas deverão ser feitas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

TESTE DAS INSTALAÇÕES EXECUTADAS:

A instalação deverá ser testada com ensaio de obstrução e estancamento conforme indicado na NBR 5626. Nos casos de tubulações embutidas, os testes deverão ser feitos antes da aplicação do revestimento.

➤ **Tubulação de água fria:**

Todas as tubulações de água fria, depois de montadas, deverão ser submetidas a uma pressão máxima de 8,0 kgf/cm², a qual não deverá ser nunca inferior a 50,00 mca. (5,0 kg/cm²), pelo prazo de quatro horas, não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos.

➤ **Tubulações de esgoto:**

As tubulações de esgoto e águas servidas deverão ser testadas por meio de prova de fumaça.

➤ **Aparelhos:**

Todos os aparelhos instalados deverão ser testados na presença do engenheiro fiscal da obra.

3.8.2 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Todos os efluentes secundários deverão ser conduzidos às redes primárias através de desconectores dotados de fecho hídrico a fim de se evitar o acesso de gases provenientes das canalizações de esgotos para o interior dos ambientes da edificação.

Os ramais secundários deverão ter caimento mínimo de 2% para tubos de até ø 75 mm e 1% para tubos acima de ø 100 mm, inclusive.

3.8.3 SISTEMA DE ÁGUA FRIA

As colunas de água fria deverão ser instaladas em prumadas próprias, com acesso permanente para manutenção, sendo comum a todos os pavimentos e terão derivações individualizadas com registro de isolamento para cada sanitário ou ponto de consumo.

A tubulação de água fria para consumo predial enterrada e externa ao prédio deverá ser executada em PVC classe 15.

3.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.9.1 DISTRIBUIÇÃO

Realizar uma revisão geral nos circuitos elétricos existentes e criar um circuito isolado para o novo chuveiro.

Adequar às instalações existentes.

4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

4.1 LIMPEZA

O local em que forem realizadas as obras deverá ser limpo ao final das atividades, diariamente, devendo ser removidas todas as sobras e também o lixo residual que por ventura ainda exista.

Deverão ser removidas as sinalizações de restrição de acesso.

4.2 SEGURANÇA NO TRABALHO

No ambiente da obra durante o expediente, os trabalhadores estarão obrigados ao uso de uniforme e a portar, em local visível, uma identificação funcional com foto;

Durante a realização das atividades os trabalhadores estarão obrigados ao uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual apropriados e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva apropriados. Estes equipamentos deverão ser vistoriados e liberados para uso pelo Departamento de Engenharia, Segurança e Medicina no Trabalho do IPT.

Antes do início dos trabalhos deverão ser apresentados / agendados os seguintes itens:

- Fornecimento de lista de funcionários contendo nome e RG para emissão de crachá, bem como dos veículos envolvidos, placa e modelo;
- Reunião de integração com o Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho e a CIPA com todos profissionais envolvidos devendo ser apresentados no ato os seguintes documentos:
 - Cópia simples do RG;
 - Cópia simples do CPF;
 - Documentos comprobatórios de relação de trabalho, demonstrando claramente a regularidade de recolhimento de seguridade social (Guia de recolhimento do INSS; Carteira de Trabalho-CTPS e FGTS);
 - Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo de validade, de todos os profissionais operacionais envolvidos, sendo que, em casos específicos deverá ser complementado com informações adicionais do tipo: apto para trabalho em altura, quando o plano de trabalho estiver em altura igual ou superior a 2m;
 - Para trabalho em altura, apresentação de atestado, dentro do prazo de validade, de treinamento baseado na NR-35;
 - Para eletricista apresentação de atestado, dentro do prazo de validade, de treinamento baseado na NR-10;
 - Seguro do pessoal envolvido contra riscos de acidente de trabalho,
 - Ficha de EPI devidamente preenchida e assinada conforme modelo Anexo I e
 - Diário de obras.

4.3 HIGIENE

Deverá ser disponibilizada caçamba devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP para a disposição do lixo, entulhos e sobras de obra.

A área onde será realizada a obra e imediações deverá ser mantida limpa de modo que não se acumulem detritos, restos de materiais e/ou entulhos.

A fiscalização indicará quais unidades sanitárias deverão ser utilizadas pelo pessoal de obra.

A alimentação dos trabalhadores não deverá ser feita no ambiente da obra e/ou suas adjacências.

4.4 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Cuidado e esmero na execução dos trabalhos, mantendo-se um elevado nível de qualidade.

A Contratada é responsável pelo transporte e frete de todo material e equipamento até a obra.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, estadia, alimentação e diária de todo pessoal.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra especializada para instalação, ferramentas e equipamentos auxiliares, inclusive andaimes, necessários a execução dos trabalhos previstos no escopo de atividades.

Todos os serviços deverão ser programados e executados de forma escalonada de modo a permitir a continuidade de parte dos trabalhos.

No caso de dúvidas relativas ao projeto, os proponentes deverão dirigir-se ao Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura - DEMI, onde as mesmas serão esclarecidas.

A Contratada deverá indicar um responsável técnico, o qual deverá estar presente na obra com autonomia para tomar decisões no local e para atuar em conjunto com a equipe do Departamento de Engenharia e Modernização da Infraestrutura DEMI.

Recomenda-se às licitantes vistoriar o local, afim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

4.5 EMERGÊNCIAS

A Contratada deverá reportar a fiscalização (Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção - CIM) qualquer ocorrência anormal no âmbito da obra ou com seus funcionários enquanto estiverem dentro do Instituto, no prazo de 24 horas.

Na reunião de integração os funcionários deverão ser informados quanto aos procedimentos a serem adotados no pronto atendimento de emergência no número “888”.

5. GARANTIAS

Durante a execução dos serviços, os procedimentos previstos em projetos poderão sofrer alterações em função de interferências não previstas, ou poderão ser alterados de modo a garantir a obediência às normas, a segurança operacional do sistema, a segurança na execução dos trabalhos, a segurança aos equipamentos instalados e ao patrimônio do Instituto.

Qualquer modificação deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do IPT e anotada no diário de obra.

A garantia, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo IPT, deverá contemplar todo o escopo dos serviços por 60 (sessenta) meses.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA.

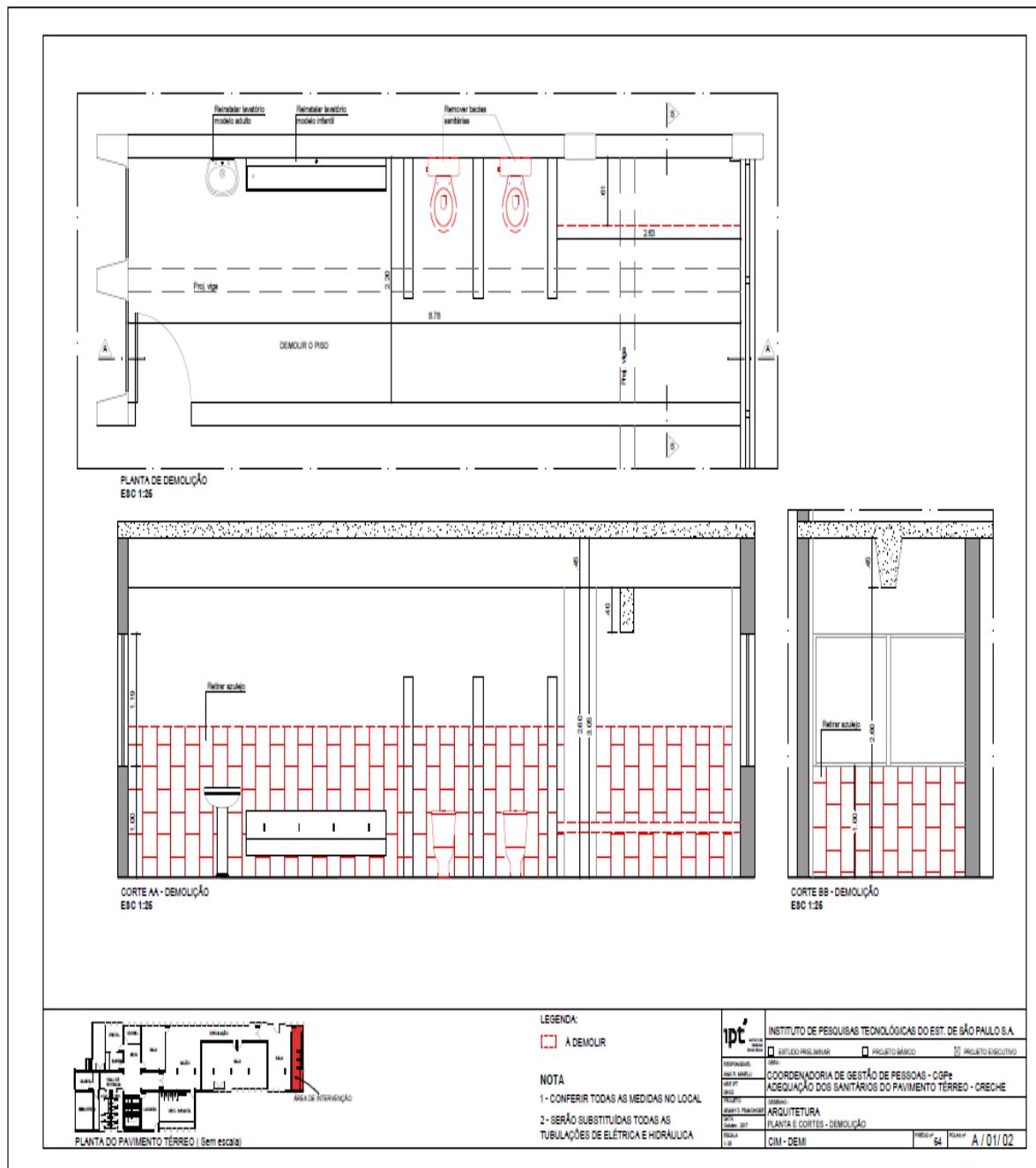
O prazo de execução deverá ser de até 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

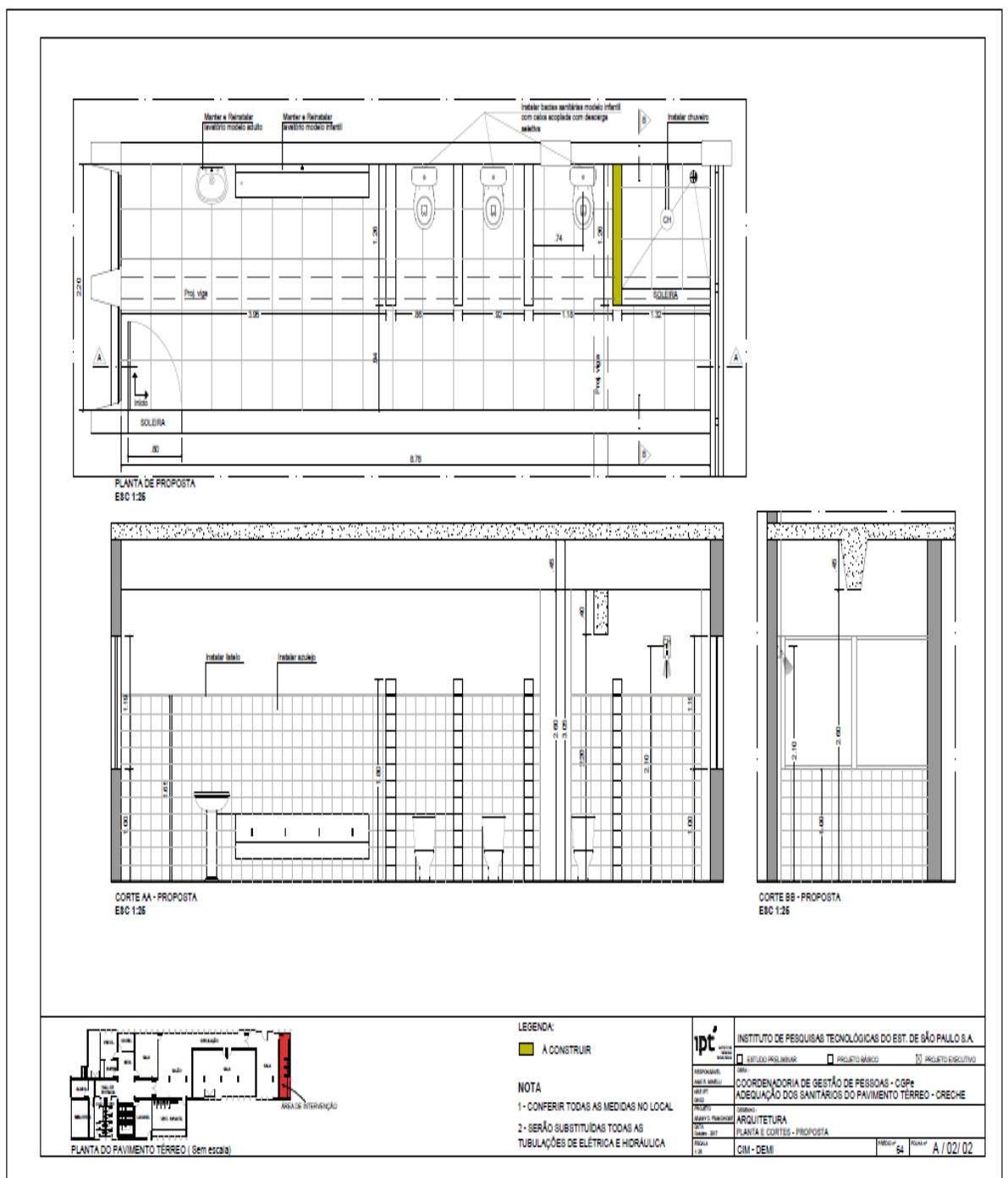
A contratada deverá encaminhar ao IPT, em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, um cronograma físico financeiro detalhado do fluxo das atividades.

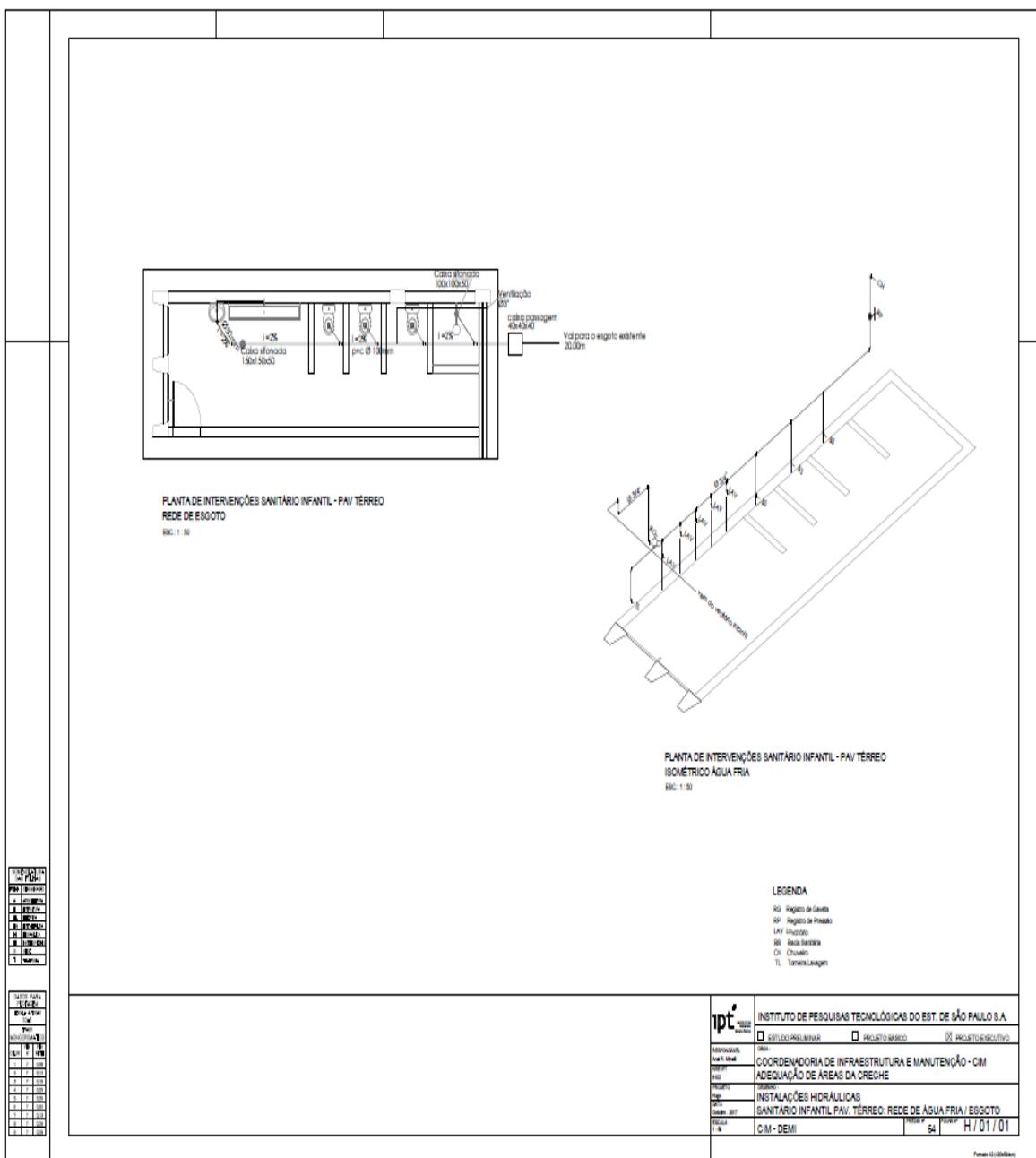
Este cronograma deverá conter o início e término das atividades, considerando a data inicial o dia declarado na ordem de serviço. Este servirá como base das medições mensais dos serviços realizados para liberação das faturas. O cronograma deverá ser entregue após a assinatura do contrato, não é necessário à indicação do caminho crítico.

O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre às 8h e às 17h de segunda a sexta-feira. Em situações emergenciais, deverá ser facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana e feriados a critério do IPT. A liberação das atividades em finais de semana e feriados ficará condicionada a aprovação do IPT e ao envio, com antecedência mínima de 48 horas, de ofício designando por nome e número do RG dos trabalhadores envolvidos.

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido e assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada do término da instalação. Em relação ao Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.







PROTOCOLO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Nome:	
Função:	RG:

Conforme disposto na Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho nº1 (NR-1: Disposições Gerais), cabe ao empregador cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e instruir seus profissionais/empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, e de acordo com o que estabelece a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho nº6 (NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI):

1. O profissional/empregado declara haver recebido treinamento específico ou orientação quanto à correta utilização do EPI, comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação e obrigando-se ao uso durante a jornada de trabalho.
2. O profissional/empregado deverá solicitar ao chefe de seu setor a substituição do EPI, quando verificar que o mesmo está impróprio para o uso.
3. O profissional/empregado declara estar ciente de que o EPI a ele confiado é de propriedade da **NOME DA EMPRESA**, comprometendo-se a devolvê-lo em caso de demissão, transferência ou promoção para cargo em que sua utilização se torne desnecessária.
4. A utilização de outro EPI, além daqueles ora entregues, somente poderá ser feita após análise e aprovação pelo SEST - Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho.
5. De acordo com o disposto no artigo 158, parágrafo único, letra "b" da CLT, o profissional/empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do EPI fornecido pela **NOME DA EMPRESA** constitui ato faltoso.

Ao receber o(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, devidamente discriminado(s) no verso deste documento, declaro que li e entendi o texto acima e me responsabilizo integralmente por lesões de qualquer espécie advindas do não cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

São Paulo,de.....de

Declaro que recebi o(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, abaixo relacionado(s), em perfeitas condições e **GRATUITAMENTE**.

Alteração de função para: Em: / /

Data de Desligamento: / /

CONTRATO CS/CIM - CV 001/18

ANEXO III

PLANILHAS QUANTITATIVO-ORÇAMENTÁRIAS

ITEM 01 (RC8228/18)
**PLANILHA QUANTITATIVA
CRECHE ADEQUAÇÃO DO VESTIÁRIO INFANTIL
PRÉDIO 64 - PAVIMENTO TÉRREO**

Item	Descrição	Tipo e medidas	Qua nt	Unid	Preço Unit. do Material (R\$)	Preço Unit. De Mão de Obra (R\$)	Preço Unit. Serviço (R\$)	Preço Total Serviço (R\$)
------	-----------	----------------	-----------	------	-------------------------------	--	------------------------------------	------------------------------------

OBRAS CIVIS

I	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	Locação de container depósito - mínimo 13,80 m ²		2,00	unid x mês				
2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico		5,00	m x mês				
3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m		5,00	m				
4	Lona plástica para proteção do acesso		10,0 0	m ²				
SUBTOTAL I								
II	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
5	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	Alvenarias Bancada	1,00	m ³				

6	Demolição mecanizada de concreto armado	Base + Rasgo Piso + Tampo bancada	2,50	m ³			
7	Apicoamento manual de parede		24,7 5	m ²			
8	Remoção azulejos		3,00	m ²			
9	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto.		6,00	m ³			
SUBTOTAL II							
III	PISO						
10	Regularização de piso para garantir os cimentos		1,25	m ³			
11	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5		37,0 0	m ²			
12	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm		37,0 0	m ²			
13	Soleira em granito com espessura de 2 cm		0,90	m			
SUBTOTAL III							
IV	REVESTIMENTOS E PINTURA						
14	Massa corrida a base de resina acrílica	Retoques - Paredes Internas	10,0 0	m ²			
15	Pintura com tinta acrílica premium - duas demãos	Paredes acima do revestimento cerâmico	33,0 0	m ²			
16	Pintura com tinta esmalte - duas demãos	Divisórias	15,0 0	m ²			

17	Pintura duas demãos esmalte face aparente de tubulação ø 3 / 4", nas cores conforme NBR 6493	Água	30,00	m			
18	Pintura duas demãos esmalte face aparente de tubulação ø 1", nas cores conforme NBR 6493	Água	12,00	m			
19	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes, assentado com argamassa AC-I colante industrializada.	150 x 150mm - h = 1,65m	36,00	m ²			
20	Acabamento em listelo (filete na cor branca)	h = 25mm	24,00	m			
21	Rejuntamento de cerâmica esmaltada com cimento branco, juntas até 3 mm	150 x 150mm - h = 1,65m	36,00	m ²			
22	Acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco	h=1,65m	5,40	m			
SUBTOTAL IV							
V APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS							
23	Bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), 1 ^a linha de fabricação incluindo assento com tampa plástica		4,00	unid			
24	Suporte cromado para rolo de papel higiênico		4,00	unid			
25	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	Ø 1,0m	0,80	m ²			
SUBTOTAL V							
VI BANCADAS							

26	Tampo em granito polido, com frontão de 5cm e saia de 10cm sobre bancada existente. Incluindo regularização da superfície.	Granito Santa Cecília	e = 20mm	5,70	m ²			
27	Chuveiro elétrico de 6500W/220V com resistência blindada			2,00	unid			
SUBTOTAL VI								
VII	LIMPEZA GERAL							
28	Limpeza geral da obra.			35,0 0	m ²			
SUBTOTAL VII								
TOTAL OBRAS CIVIS								

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

VIII	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
29	Remoção de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos			50,0 0	m			
30	Retirada de torneira e chuveiro			5,00	unid			
31	Retirada de registro ou válvula aparente.			2,00	unid			
32	Retirada de aparelho sanitário incluindo metais	Bacias / Cuba		7,00	unid			
33	Remoção de lavatório coletivo com remanejamento futuro	Com reaproveitamento		1,00	VB			
SUBTOTAL VIII								
IX	ÁGUA FRIA							

	<i>Tubulação com conexões em PVC rígido marrom para água fria domiciliar</i>							
34	Tubo de PVC rígido marrom, DN=25mm (\varnothing 3/4"), inclusive conexões		18,00	m				
35	Tubo de PVC rígido marrom, DN=25mm (\varnothing 1"), inclusive conexões		7,00	m				
36	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial		2,00	unid				
37	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	Chuveiros	2,00	unid				
38	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1 / 2"	Lavatório / Banheiras	3,00	unid				
39	Engate flexível metálico DN= 1 / 2", completo inclusive acabamento	Lavatório / Banheiras / Bacias	7,00	unid				
40	Válvula de metal cromado de 1 1 / 2"	Lavatório	1,00	unid				
41	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	Lavatório	3,00	unid				
42	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1 / 2"		1,00	unid				
43	Reinstalação de lavatório coletivo em inox		1,00	VB				
	SUBTOTAL IX							
X	ESGOTO							

	<i>Tubulação com conexões em PVC rígido branco para esgoto domiciliar</i>							
44	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões		12,00	m				
45	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões		12,00	m				
46	Anel de vedação para vasos sanitários		4,00	unid				
47	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm com grelha em inox com fecho rotativo		2,00	unid				
48	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm com grelha em inox com fecho rotativo		1,00	unid				
SUBTOTAL X								
	TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

XI	ALIMENTAÇÃO						
----	-------------	--	--	--	--	--	--

49	Adequação das instalações e alimentação de chuveiros		1,00	VB				
	SUBTOTAL XI							
	TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	TOTAL GERAL DA OBRA							

ITEM 02 (RC 8778/18)
PLANILHA QUANTITATIVA
CRECHE ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO INFANTIL
PRÉDIO 64 - PAVIMENTO TÉRREO

Item	Descrição	Tipo e medidas	Quant	Unid	Preço Unit. da Mão de Obra (R\$)	Preço Unit. de Materiais (R\$)	Preço Unit. Serviço (R\$)	Preço Total Serviço (R\$)
OBRAS CIVIS								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	Locação de container depósito - mínimo 13,80 m ²		2,00	unid x mês				
2	Lona plástica para proteção do acesso		16,50	m ²				
	SUBTOTAL I							
II	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
3	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	Banco alvenaria / Rasgos	0,50	m ³				
4	Demolição mecanizada de concreto armado	Rasgos no piso	1,00	m ³				
5	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	Piso Cerâmico + Azulejos	64,55	m ²				
6	Apicoamento das paredes para instalação dos azulejos		55,00	m ²				

7	Retirada com reaproveitamento de lavatório coletivo em aço inoxidável	Mão de Obra	1,50	m ²				
8	Retirada com reaproveitamento de lavatório de louça com coluna	Mão de Obra	1,00	unid				
9	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto.		10,00	m ³				
	SUBTOTAL II							
III	ALVENARIA							
10	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm		2,50	m ²				
	SUBTOTAL III							
IV	PISO							
11	Regularização de piso para garantir os cimentos		1,00	m ³				
12	Impermeabilização conforme memorial descritivo	Box Chuveiro (Piso + Faixa 50cm nas paredes)	3,50	m ²				
13	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5	(45 cm x 45cm)	21,00	m ²				
14	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm		21,00	m ²				
15	Soleira em granito com espessura de 2 cm		2,12	m				
	SUBTOTAL IV							
V	REVESTIMENTOS E PINTURA							
16	Chapisco	Parede nova	5,00	m ²				
17	Emboço	Parede nova	5,00	m ²				
18	Massa corrida a base de resina acrílica	Paredes acima do revestimento cerâmico	30,00	m ²				
19	Pintura com tinta acrílica premium - duas demãos	Paredes acima do revestimento cerâmico + pilares	31,00	m ²				
20	Pintura com tinta LATEX PVA - duas demãos	Teto / Vigamento	40,50	m ²				

21	Revestimento com azulejos lisos, branco fosco. Incluindo argamassa de assentamento tipo AC-I e argamassa pre fabricada para rejuntamento	150 x 150mm - h = 1,65m	55,00	m ²				
22	Acabamento em listelo (filete na cor branca)	h = 25mm	35,00	m				
23	Acabamento em cantoneira em alumínio anodizado branco	h=1,65m	13,20	m				
	SUBTOTAL V							
VI	APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS							
24	Bacia sanitária infantil com caixa de descarga acoplada, com mecanismo de dupla descarga, botão duplo (3,0 / 6,0 litros), 1ª linha de fabricação incluindo assento com tampa plástica.		3,00	unid				
25	Suporte cromado para rolo de papel higiênico		3,00	unid				
26	Chuveiro simples com articulação, latão cromado dn 15mm (1 / 2")		1,00	unid				
27	Cabide cromado para banheiro	Chuveiro	1,00	unid				
28	Reinstalação de lavatório coletivo em aço inoxidável	Mão de Obra	2,00	m				
29	Fornecimento e instalação de mão francesa para fixação do lavatório coletivo. Prever aplicação de fundo anti corrosivo e pintura com tinta esmalte na cor branca	Cantoneira 1" x 3/16" - Dimensão 20 x 20 cm - 04 unid	3,00	kg				
30	Reinstalação de lavatório de louça com coluna	Mão de Obra	1,00	unid				
	SUBTOTAL VI							
VII	LIMPEZA GERAL							
31	Limpeza geral da obra.		19,40	m ²				
	SUBTOTAL VII							
	TOTAL OBRAS CIVIS							

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
VIII	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
32	Remoção de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos		50,00	m			
33	Retirada de torneira e chuveiro		5,00	unid			
34	Retirada de registro ou válvula aparentes		2,00	unid			
35	Retirada de aparelho sanitário incluindo metais	Bacias	2,00	unid			
SUBTOTAL VIII							
IX	ÁGUA FRIA						
	<i>Tubulação com conexões em PVC rígido marrom para água fria domiciliar</i>						
36	Tubo de PVC rígido marrom, DN=25mm (Ø 3/4"), inclusive conexões		30,00	m			
37	Tubo de PVC rígido marrom, DN=32mm (Ø 1"), inclusive conexões		12,00	m			
38	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial		2,00	unid			
39	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1 / 2"	Lavatório Coletivo	1,00	unid			
40	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1 / 2"	Lavatório de Coluna	1,00	unid			
41	Engate flexível metálico DN= 1 / 2", completo inclusive acabamento.	Lavatórios / Bacias	8,00	unid			
42	Válvula de metal cromado de 1 1 / 2"	Lavatórios	2,00	unid			

43	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado.		4,00	unid				
44	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1 / 2"		2,00	unid				
SUBTOTAL IX								
X	ESGOTO							
	<i>Tubulação com conexões em PVC rígido branco para esgoto domiciliar</i>							
45	Abertura manual de vala para passagem de tubulação de esgoto	Interligação	3,00	m ³				
46	Leito com lastro de brita	Interligação (30x200x5cm)	0,30	m ³				
47	Reaterro de Vala	Interligação	2,50	m ³				
48	Tubo de PVC rígido Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões		12,00	m				
49	Tubo de PVC rígido Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões		30,00	m				
50	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm com grelha em inox com fecho rotativo		1,00	unid				
51	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm com grelha em inox com fecho rotativo		1,00	unid				
52	Caixa de inspeção em alvenaria	40 x 40 x 60cm	1,00	VB				
53	Anel de vedação para vasos sanitários		3,00	unid				
	SUBTOTAL X							

	TOTAL INSTALAÇÕES HIDÁULICAS							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
XI	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA							
54	Adequação das instalações gerais e alimentação do chuveiro		1,00	VB				
	SUBTOTAL XI							
	TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	TOTAL GERAL DA OBRA							

CONTRATO CS/CIM - CV 001/18

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: CS/CIM - CV 001/18

OBJETO: Execução de obras de adequação de áreas da creche, prédio nº 64, do IPT.

ADVOGADA: Tânia Ishikawa Mazon - OAB/SP nº 195.902 - E-mail: taniaci@ipt.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2018.

GESTOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: